

DIOGRANDE



DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.763 - sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

27 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.363, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar, desdobrar e alienar áreas de domínio público municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES,** Prefeita Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, desdobrar e alienar áreas de domínio público municipal, a seguir descritas:

Item	Local			
I	Lote de Terreno determinado sob n. 01, da quadra 09 – Área de Domínio Público Municipal – Loteamento Eco – Maracá – Bairro Universitário – Matrícula 274.723 – 1ª C.R.I.			
11	Parte da Rua Topázio, entre a Avenida Capibaribe e a Rua Dardanellos – Parcelamento Jardim Petrópolis – Bairro Santo Antônio			
Ш	Rua Projetada, lindeira ao lote 17, da quadra 05 – Parcelamento Vila Silvia Regina – Bairro Santo Antônio			
IV	Lote 9A, da quadra 04, com área de 48,27 – com frente para a Rua do Alto – Parcelamento Vivendas do Parque – Bairro Santa Fé			
V	Elup B, localizado no loteamento denominado San Marino Park – Matrícula 158.999 – 1ª C.R.I.			
VI	Parte da Rua Itacuruçá, lindeira à quadra 09 – Parcelamento Jardim Tropical – Bairro Universitário			
VII	Parte da Rua Espinosa, lindeira ao lote 12, da quadra 18 – Parcelamento Jardim Campo Belo – Bairro Mata do Segredo			
VIII	Parte da Travessa Costa de Lavos, lindeira aos lotes 13 e 14, da quadra 02 – Parcelamento Portal do Panamá – Bairro Panamá			
IX	Lote 09-J, da quadra 01, Parcelamento Vila Jardim São Paulo, Matrícula n. 17.035-3ª C.R.I.			
x	Lote 7-A, da quadra 01, Parcelamento Vila Jardim São Paulo, matrícula n. 17.034-3ª CR.I.			
ΧI	Área lindeira aos lotes 12AX e 13A 1, com área de 917,56 m², Bairro Guanandy			

Art. 2º Os proprietários de lotes lindeiros às áreas de que trata esta Lei terão direito de preferência na aquisição das mesmas, devendo exercer o seu direito mediante manifestação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Na aquisição de imóvel inferior às dimensões previstas na Lei Complementar n. 74, de 6 de setembro de 2005, e na Lei Complementar n. 341, de

5 de dezembro de 2018, o adquirente deverá remembrar o mesmo ao imóvel de sua propriedade.

Art. 3º Não havendo interesse por parte dos lindeiros, nos termos do artigo anterior, o Município poderá permutar ou alienar para terceiros a área desafetada, desde que não resulte em confinamento de lote e não tenha área inferior conforme estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n. 74, de 6 de setembro de 2005, e na Lei Complementar n. 341, de 5 de dezembro de 2018.

Art. 4º Para fins de alienação ou permuta aos proprietários ou a terceiros interessados, as áreas serão avaliadas pela Gerência de Fiscalização Imobiliária e Geoprocessamento - GFAI, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR.

§ 1º O preço da área alienada deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais.

 \S 2^n A alienação será processada pela Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP e o recolhimento do preço da operação será feito junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN.

§ 3º As alienações mencionadas nesta Lei serão procedidas nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

LEI n. 7.364, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a alienar área dominical de sua propriedade e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES,** Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel denominado Lote B2R, com área de 3.826,2083 m², resultante do remembramento do lote MX com a área excedente B2, situado no Bairro Jardim dos Estados, nesta Capital, localizado com frente para a Rua Ceará, lado par, a 25,00 metros da Rua 15 de Novembro, contando com a seguinte descrição perimétrica: partindo do marco 1, deste segue com azimute de 101º08′52″ e distância de 39,6500 metros até o marco 2, deste segue com azimute de 105º53′36″ e distância de 14,2079 metros até o marco 3, daí segue em curva com o desenvolvimento 57,3427 metros, raio de 96,5855 metros e ângulo central de 34º00′59″, com uma corda de 56,50 metros e azimute de 137º01′23″ até o marco 4, deste segue com azimute de 151º 46′15″ e medida de 5,0000 metros, até atingir o marco 5, deste segue com azimute de 171º16′15″ e medida de 19,3000 metros, até atingir o marco 7, deste segue com azimute de 266º43′56″ e medida de 25,117 metros, até atingir o marco 8, deste segue com azimute de 275º24′52″ e medida de 31,141 metros, até atingir o marco 9, deste segue com azimute de 351º16′15″ e medida de 38,8500

PREFEITAAdriane Barbosa Nogueira Lope	S
Vice-Prefeita	
Procurador-Geral do MunicípioMarcelino Pereira dos Santo	S
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lope	28
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais	
Marco Aurélio Santull	
Controlador-Geral do MunicípioElton Dione de Souz	
Secretário Especial de Segurança e Defesa SocialAnderson Gonzaga da Silva Assi	is
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento	a
Secretária Munic. de Gestão Andréa Alves Ferreira Roch	a
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços PúblicosEdnei Marcelo Miglio	
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana	
Katia Silene Sarturi Ward	e.
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio	
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e AgronegócioAdemar Silva Junio	 r
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio	 r za
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio	 or za
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio	 or za o
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio	or va va va
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio	or ca co va es
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio	or ca co va es oo
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio	or ca or a co ora es oo a
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio	or ca or a co ora es oo a

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini Subsecretária do Bem-Estar AnimalAna Luiza Lourenço de Oliveira e Lima	
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor	
José Ferreira da Costa Neto Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos	
Subsecretária de Gestão e Projetos EstratégicosCatiana Sabadin Zamarrenho	
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande	
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários	
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos	
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito	
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado	
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes	
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande	

metros, até atingir o marco 10, deste segue com azimute de 318º 14'49" e medida de 54,9260 metros, até atingir o marco 1, ponto inicial desta descrição. Com as seguintes confrontações: norte: entre os marcos 1 ao 3, com a Avenida Afonso Pena; sul: entre os marcos 7 ao 9, com o lote C7-1A; leste: entre os marcos 3 e 4, com o lote 1Mx; entre os marcos 4 ao 7, com a Rua Ceará; oeste: entre os marcos 9 e 10, com parte do lote C6; entre os marcos 10 e 1, com o lote C6 e com o lote C3. Matriculado sob o nº 276.387 no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

LEI n. 7.365, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera e acrescenta itens ao Anexo "Das Emendas Parlamentares Impositivas" da Lei n. 7.288, de 2 de agosto de 2024, e dá outras

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens do anexo "Das Emendas Parlamentares Impositivas" da Lei n. 7.288, de 2 de agosto de 2024, abaixo relacionados, passam a constar com as seguintes redações:

ANEXO ÚNICO

DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Número da Emenda	Vereador	Texto da Emenda	Valor da Emenda	Área
12	BETINHO	Aquisição de materiais permanentes e de consumo.	R\$ 70.000,00	SAS
16	BETINHO	Incentivo e custeio dos trabalhos realizados pelo Centro Espírita Discípulos de Jesus Hospital Nosso Lar.		SESAU
19	BETO AVELAR	Aquisição de kits irrigação para as hortas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO.	R\$ 25.000,00	SIDAGRO
22	BETO AVELAR	Aquisição de materiais permanentes e de custeio para atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde - USF Estrela Dalva - Dr. João Miguel Basmage.	R\$ 25.000,00	SESAU
23	BETO AVELAR	Aquisição de materiais permanentes e de custeio para atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde - USF Indubrasil - Manoel Secco Thomé.	R\$ 25.000,00	SESAU

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS

www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77				
SUMÁRIO				
LEIS 01				
SECRETARIAS				
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
ATOS DE PESSOAL				
ATOS DE LICITAÇÃO				
ÓRGÃOS COLEGIADOS				
PUBLICAÇÕES A PEDIDO				

			DIOGRAM	DE N. 7.763
24	BETO AVELAR	Aquisição de materiais permanentes e de custeio para atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde - USF Zé Pereira - Dr. Jurandyr de Castro Coimbra.	R\$ 25.000,00	SESAU
25	BETO AVELAR	Aquisição de materiais permanentes e de custeio para atendimento às unidades de urgência e emergência - UPA Universitário - Dra. Aparecida Gonçalves Saraiva.	R\$ 25.000,00	SESAU
26	BETO AVELAR	Aquisição de materiais permanentes e de custeio para atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde - USF Ana Maria do Couto.	R\$ 25.000,00	SESAU
29	CARLOS AUGUSTO BORGES	Operacionalização da atenção básica na UBSF Dr. Aquino Dias Bezerra, no Bairro Vida Nova III, Região do Segredo.	R\$ 150.000,00	SESAU
30	PROFESSOR JOÃO ROCHA	Cobertura da arquibancada da Associação Campo- Grandense de Beisebol e Softbol (ACB).	R\$ 125.000,00	FUNESP
39	CORONEL VILLASANTI	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos LGBTQIA+ - Instituto Brasileiro de Inovações-Pró- Sociedade Saudável Centro Oeste (IBISS). Aquisição de insumos	R\$ 125.000,00	SAS
41	DELEI PINHEIRO	equipamentos para o Centro de Controle de Endemias Vetoriais da Sesau (CCEV - Sesau).	R\$ 75.000,00	SESAU
42	DELEI PINHEIRO	Incentivo de custeio para ampliação	R\$ 65.000,00	SESAU
44	DR. JAMAL	Incentivo de custeio e aquisição de equipamentos para Associação de Recuperação e Reinserção Social Libertar.	R\$ 125.000,00	SESAU
46	DR. LOESTER	Construção de mesa para jogos de dama e bozó e construção de quadra de vôlei de areia na praça Dra. Ângela Arcangelo Motta Macedo, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, esquina com a Rua Maués, bairro Jardim Paulista, CEP n. 790501-12.	R\$ 60.000,00	FUNESP
47	DR. LOESTER	Construção de mesa para jogos de dama e bozó e construção de quadra de vôlei de areia na praça Dra. Ângela Arcangelo Motta Macedo, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, esquina com a Rua Maués, bairro Jardim Paulista, CEP n. 790501-12.	R\$ 65.000,00	FUNESP
63	GILMAR DA CRUZ	Aquisição de remos, caiaques, coletes, saiotes e demais materiais esportivos, equipamentos eletrônicos e acessórios necessários para treinamento. Federação de Canoagem de Mato Grosso do Sul - FCAaMS.	R\$ 50.000,00	ESPORTE E LAZER
65	JUNIOR CORINGA	Incentivo de custeio para as atividades da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Nascente do Segredo - João Batista de Oliveira Souza.	R\$ 25.000,00	SAS

66	JUNIOR CORINGA	Incentivo de custeio para as atividades da Associação de Moradores São Caetano Aliança Comunitária.	R\$ 20.000,00	SAS		
71	LUIZA RIBEIRO	Melhorias físicas do espaço da academia e aquisição de aparelhos de musculação e de esporte - Centro de Tratamento para Dependentes Químicos e Alcoolistas Instituto Certa.	R\$ 50.000,00	SESAU		
71-A	LUIZA RIBEIRO	Desfile dos blocos de rua de Campo Grande durante o Carnaval de 2025 - Urgente Companhia.	R\$ 125.000,00	CULTURA		
71-B	LUIZA RIBEIRO	Ações de Saúde para pessoas LGBTQIAPN+ e Jovens em geral, com ênfase às travestis e transexuais - Associação das Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul (ATMS). Revitalizar e reformar	R\$ 75.000,00	SESAU		
74	OTÁVIO TRAD	parques e praças, com a instalação de playground infantil na praça pública do Bairro Ana Maria do Couto.	R\$ 62.500,00	FUNESP		
75	OTÁVIO TRAD	Revitalizar e reformar parques e praças, com a instalação de playground infantil na praça pública do Bairro Ana Maria do Couto.	R\$ 62.500,00	FUNESP		
76	PAPY	Revitalização da pista de Skate do Horto Florestal.	R\$ 125.000,00	CULTURA		
77	PAPY	pessoas do Projeto Bem-Estar Mente- Corpo, do Instituto IDEPS.	R\$ 125.000,00	SAS		
82	PROF. ANDRÉ LUIS	Manutenção da instituição, garantindo o acesso à educação, à cultura e ao esporte. Obras Sociais Francisco Thiesen.	R\$ 10.000,00	SAS		
91	PROF. ANDRÉ LUIS	Aquisição de gêneros alimentícios - Associação de Pais e Amigos do Autista de Campo Grande - AMA.	R\$ 15.000,00	SAS		
93	PROF. ANDRÉ LUIS	Promover e articular ações de defesa de direitos de proteção e de orientações de serviços. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande - MS.	R\$ 15.000,00	SAS		
97	PROF. ANDRÉ LUIS	Casa Lar - Lions Clube Campo Grande Sul.	R\$ 15.000,00	SAS		
124	PROF. RIVERTON	Campanha de castração e atendimento em comunidades periféricas.	R\$ 10.000,00	SEGOV		
126	PROF. RIVERTON	Aquisição de medicamentos para atendimento da Rede Municipal de Saúde.	R\$ 105.000,00	SESAU		
133	SILVIO PITU	Incentivo de custeio para ampliação do Grêmio Recreativo Esportivo Social e Cultural dos Representantes e Vendedores da Indústria Farmacêutica. Incentivo de custeio para ampliação da Associação de		FUNESP		
135	TABOSA	Mães Trabalhando a Inclusão. Ampliar a gama de pessoas assistidas pelos serviços de promoção à saúde ofertados pela entidade - Associação de Pais e Amigos da Autista de		SESAU		
		Campo Grande (AMA).				

139	TIAGO VARGAS	Expandir o número de pessoas amparadas pelos serviços de promoção de saúde. Associação Fazer o Bem Faz Bem.	R\$ 125.000,00	SAS
141	VALDIR GOMES	Revitalização da Quadra de Esportes da Avenida Laudelino Barcelos com a Rua Santa Helena, Vila Jacy.	R\$ 50.000,00	FUNESP
145	VALDIR GOMES	Revitalização da Quadra de Esportes da Avenida Laudelino Barcelos com a Rua Santa Helena, Vila Jacy.	R\$ 37.500,00	FUNESP
148	WILLIAM MAKSOUD	Contratação de profissionais qualificados - Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente (ACA).	R\$ 15.000,00	SAS
157	WILLIAM MAKSOUD	Contratação de profissionais qualificados - Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente (ACA).	R\$ 15.000,00	SAS
158	WILLIAM MAKSOUD	Contratação de serviço terceirizado na entidade Recanto da Criança.	R\$ 10.000,00	SAS
160	WILLIAM MAKSOUD	Contratação de profissionais qualificados - Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente (ACA).	R\$ 10.000,00	SAS
161	WILLIAM MAKSOUD	Aquisição de materiais para atendimento na Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente (ACA).	R\$ 10.000,00	SAS
165	ZÉ DA FARMÁCIA	Incentivo de custeio para ampliação das atividades da Associação Beneficente Casa Rosa.	R\$ 130.000,00	SESAU

Art. 2^{o} As emendas não realizadas no exercício financeiro de 2024 poderão ser realizadas no exercício subsequente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2024, AO CONTRATO n. 486, DE 23/10/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão e a Empresa Tesla Indústria e Comércio de Elevadores Ltda. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, §2º da Lei Federal n. 8.666 de 21/6/1993 e Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 71812/2019-96, volume 8.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 486, de 23 de outubro de 2019.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato n. 486, de 23 de outubro de 2019, por mais 5 (cinco) meses, contados de 23/10/2024 a 23/3/2025.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 486/2019, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Andrea Alves Ferreira Rocha, Anilton Silva dos Santos e Antônio Pascoal Tesque.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO CONTRATO n. 405-A CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa Divali - Distribuidor de Veículos Vale do Ivinhema Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico n. 13/2023, que deu origem à Ata de Registro de Preços n. 047/2023, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas aplicáveis indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 11/12/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 98513/2024-93, vol. 02.

OBJETO: Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, em Campo Grande/MS, nas quantidades e itens, decorrente

de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, originários do edital de licitação

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 212.900,00 (duzentos e doze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3000F Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP; Setor Gestor: 1 - 0420124000 - Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira; Fonte do Recurso: 86 - OP. CRED. CEF/FINISA - FROTA; Convênio: 2020640 - Contrato de Financiamento n. 534.416-25/FINISA Frota/Aquisição de veículos para renovar parte da frota municipal de Campo Grande; Programa de Trabalho: 1.754.000.024.15.452.0024.2048; Elemento de Despesa: 44905248 - Veículos Diversos

ASSINATURAS: Paulo Eduardo Cançado Soares e Luiz Rafael Ayres de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO CONTRATO n. 405-B, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa Grandourados Veículos Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico n. 13/2023, que deu origem à Ata de Registro de Preços n. 047/2023, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas aplicáveis indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 11/12/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 98513/2024-93 - volume 03.

OBJETO: Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, em Campo Grande/MS, nas quantidades e itens, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, originários do edital de licitação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 3000F Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP; Setor Gestor: 1 - 0420124000 - Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira; Fonte do Recurso: 86 - OP. CRED. CEF/FINISA - FROTA; 12 - RECURSOS DA COSIP; Convênio: 2020640 - Contrato de Financiamento n. 534.416-25/FINISA Frota/Aquisição de veículos para renovar parte da frota municipal de Campo Grande; Programa de Trabalho: 1.754.000.024.15.452.0024.2048;

2.751.000.000.15.452.0024.2048; Elemento de Despesa: 44905248 - Veículos Diversos

ASSINATURAS: Paulo Eduardo Cançado Soares e Bruno Kojima Tateishi.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

S

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 191.2024

O Município de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improfícuos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.

Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
104211/2023-71	ESPOLIO DE JOSÉ AVELINO NETO	1404011021-7
37564/2024-21	IVONE FELIPE DOS SANTOS	945016036-6
379492/2024-11	HELTON JUNIOR DULTRA MERTINS	965007022-1
37685/2024-45	EWA ENGENHARIA LTDA ME	21501002-6
37580/2024-70	ANGELICA CIND LOPES SILVA	945026042-5
804850/2023-21	BRENNO HELNEY REZEK	0842141176-0
66806/2024-10	ALEXANDRE LUIS MULLER PASETTI	193010028-1
90926/2023-49	MARCIANO MARIM	711022018-3
90926/2023-49	MARCIANO MARIM	711022009-4
3571/2024-96	LUAN VELOSO DOS SANTOS PEREIRA	946001034-6
58306/2024-23	VALDETH DOS SANTOS FARIAS	6900030009-4
37681/2024-94	FABIANO DE AZEVEDO	2181006028-7
37550/2024-16	JOSE AMORIM LONGATTO	945026023-9
37645/2024-21	MARCELO SOARES PINTO	1188005040-2
804386/2023-46	KARLA GOSCALVES AMORIM	1641461001-7
37542/2024-98	HELTON DE SOUZA VILHALBA	946002021-0
87431/2023-88	HAIYAN ZHANG	681003012-5
92430/2024-45	SELETA SOCIEDADE CRIATIVA E HUMANIDDADE	504007001-1
801339/2024-31	CALU ENGENHARIA E EMPREENDEDORISMO IMOBIL	0743214001-6
804348/2024-38	PARQUE RESIDENCIAL AMERICAS SPE LTDA	3017023172-0

808627/2023-62	NOGUEIRA AGROPECUARIA LTDA	0323005013-8
37541/2024-25	JAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	946002017-1
91102/2024-31	MS IMAGENS LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA	468011023-4
37535/2024-22	LEANDRO BATISTA BARBOSA	936005049-9
37483/2024-21	EDINALDA DA LUZ RUTH DE OLIVEIRA	944008023-2
37493/2024-84	ADAILTON SOUZA DA SILVA	2446006023-7
37538/2024-11	THIAGO RODRIGUES JUNIOR	945011017-2
37536/2024-51	ELIZANDGELA VIANA DOS SANTOS	946002008-2
51022/2024-98	YTALO SANDRO QUIROZ DE SOUZA	0692015015-0
804049/2024-67	SHAMIRA VITORIA SILVA	0176008020-5
803914/2014-86	MAURO MARIANO DA SILVA	474010021-7
800892/2024-19	CARMEN MARIA CALDERON	1456211026-8
84787/2024-41	AURIBERTO DE SOUZA FEITOSA	0497025010-2
804347/2024-75	PARQUE RESIDENCIAL AMERICAS SPE LTDA	3017023130-5
63962/2005-58	FABIO TARGINO DA CRUZ	0250002011-6
805008/2023-34	SILVIA SOUZA FERNANDES	07380250084
804875/2023-52	GIOVANNA BRENDA SILVA MEDRADO	07501440218
803368/2022-48	ALBERTO RIKITO TOMAOKA	08690060249
806731/2023-11	LEILA MARIA DE OLIVEIRA	07603211337
805085/2022-02	UNIAO CATARINENSE DE EDUCACA- UCE	05180170636
806792/2023-06	CLOVIS FERREIRA DA COSTA	08930170101
805127/2021-61	AVA BRASIL EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	03930070016
801956/2023-46	WEBER BATISTELA	08170222580
800316/2024-08	MAGAEETH DO CARMO NASCIMENTO	01450080221
802841/2024-41	ANTONIA ZILDENE DE OLIVEIRA	03000070172
804063/2023-15	ADAO BENITES ARCE JUNIOR	01390230237
805114/2023-81	EDELBERTO NUNES VIANA	04280120060

RICARDO VIEIRA DIAS

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA ao Extrato n. 149/2024, de 23 de dezembro de 2024, publicado no Diogrande n. 7.761, de 23 de dezembro de 2024, na parte referente à fonte de recurso, de modo que.

ONDE SE LÊ:

"inclusão da fonte de recurso 1550 000 000 12 365 2020"

LEIA-SE:

"inclusão da fonte de recurso 1550 000 000 12 361 2 2020"

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 16/12/2024

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO Nº. 102/2024

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	ОВЈЕТО	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde Hospitalar de Atenção Domiciliar Parcela Única	SESAU/FMS	41.600,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Parcela Única	SESAU/FMS	63.172,00
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde Parcela Única	SESAU/FMS	80.000,00
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	SESAU/FMS	105.819,69

Comp. 02/2024

05	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde Comp. 04/2024	SESAU/FMS	105.819,69	
06	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde Comp. 04/2024	SESAU/FMS	105.819,69	
07	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Parcela Única	SESAU/FMS	1.445.000,00	
TOT	AL	1.947.231,07				

Elias Reis de Souza Coordenador Geral Financeiro Rosana Leite de Melo Secretária Municipal de Saúde

Data: 17/12/2024

Data: 19/12/2024

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO Nº. 103/2024

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

N. 01	ORIGEM MS/FNS	NATUREZA SUS-Sistema Único de Saúde	OBJETO Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal Parcela 12/2024	SESAU/FMS	VALOR R\$ 873.516,38
TOTAL					873.516,38

Elias Reis de Souza Coordenador Geral Financeiro Rosana Leite de Melo Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO Nº. 104/2024

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

ORIGEM NATUREZA N. **OBJETO EXECUTOR** VALOR R\$ Incentivo financeiro da APS – Demais SUS-Sistema programas, servicos 01 MS/FNS Único de SESAU/FMS 2.000,00 e equipes da Atenção Saúde Primária à Saúde 12/12 em 2024 Pagamento dos SUS-Sistema vencimentos dos MS/FNS Agentes de Combate às SESAU/FMS 02 Único de 73.706,40 Saúde Endemias Parcela única/2024 Incremento Temporário ao custeio SUS-Sistema dos serviços de 500.000,00 03 MS/FNS Único de SESAU/FMS Assistência Hospitalar e Saúde ambulatorial Parcela única/2024 575.706,40 **TOTAL**

Elias Reis de Souza Coordenador Geral Financeiro Rosana Leite de Melo Secretária Municipal

Data: 20/12/2024

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 105/2024 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

NATUREZA OBJETO N. ORIGEM **EXECUTOR** VALOR R\$ Atenção à Saúde SUS-Sistema da População para 53.651,10 01 MS/FNS Único de SESAU/FMS Procedimentos no MAC Saúde PARCELA 12/2024 **TOTAL** 53.651,10

Elias Reis de Souza Coordenador Geral Financeiro Rosana Leite de Melo Secretária Municipal de Saúde RESOLUÇÃO SESAU n. 860, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA A NOTA TÉCNICA Nº. 03/2024/CVS/CMCIRAS/CVE/SVS/SESAU, ACERCA DAS ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE EXUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS SEPULTADOS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, PREVIAMENTE ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU OUTROS MATERIAIS IMPERMEÁVEIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no Art. 69, VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo Único da presente Resolução, a Nota Técnica Nº.03/2024/CVS/CMCIRAS/CVE/SVS/SESAU, acerca das orientações para a execução de procedimentos de exumação de cadáveres humanos sepultados, no contexto da pandemia de covid-19, previamente acondicionados em sacos plásticos ou outros materiais impermeáveis, a ser implementado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SESAU n. 860, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOTA TÉCNICA Nº 03/2024/CVS/CMCIRAS/CVE/SVS/SESAU (Nota técnica conjunta)

ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE EXUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS SEPULTADOS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, PREVIAMENTE ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU OUTROS MATERIAIS IMPERMEÁVEIS.

Considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em janeiro de 2020, referente a infecção pelo Coronavírus Sars-Cov-2;

Considerando o documento intitulado "Manejo de corpos no contexto da doença causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 covid-19", em que traz as recomendações referentes ao manejo de corpos no contexto da pandemia e questões gerais a respeito desses óbitos:

Considerando que, com a pandemia de covid-19, muitos dos óbitos associados à doença implicaram no acondicionamento prévio dos corpos em sacos plásticos ou outros materiais impermeáveis;

Considerando que o acondicionamento dos corpos nas condições supracitadas pode retardar o processo natural de decomposição do cadáver, mantendo-o íntegro mesmo decorridos os prazos legais de 2 (dois) anos para crianças de até 6 anos, 11 meses e 29 dias ou 5 (cinco) anos para adultos;

Considerando que a exumação de cadáveres humanos para fins de realocação dos restos mortais e demais afins requer – com as exceções previstas em normas sanitárias – a plena decomposição do corpo (Esqueletização – processo de decomposição do corpo, resultando na preservação apenas dos ossos, que permanecem parcialmente ligados por alguns ligamentos articulares) de modo a prevenir riscos à saúde dos envolvidos direta ou indiretamente no procedimento;

Considerando a escassez de informações em relação à viabilidade viral post mortem e que há um relato de viabilidade em corpo conservado em câmara fria 17 dias após o óbito; e levando-se em consideração a segurança de profissionais envolvidos na análise do corpo exumado, recomenda-se o tempo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data do óbito, e 2 (dois) anos no caso de criança até a idade de seis anos, como determina a legislação vigente;

Considerando a Nota Técnica N° 23/2023-CGIAE/DAENT/SVSA/MS, de 17/01/2023 que versa acerca da exumação de corpos de pessoas que foram a óbito (confirmados ou suspeitos) por covid-19;

Considerando a Nota Técnica Conjunta CIVS/CVS/CVE/IAL nº 1, de 20/04/2023, que versa acerca das orientações para a execução de procedimentos de exumação de cadáveres humanos sepultados, no contexto da pandemia de covid-19, previamente acondicionados em sacos plásticos ou outros materiais impermeáveis (atualizada em 05/03/2024);

Considerando a Portaria nº 913 do Ministério da Saúde, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a necessidade de padronizar orientações acerca do procedimento de exumação de cadáveres no contexto da Covid-19 e de garantir a segurança dos trabalhadores (sepultadores) durante a execução dos procedimentos abaixo indicados, de maneira a evitar contato humano com o cadáver, fluidos e gases acumulados no interior do saco plástico;

Seguem orientações acerca da execução de procedimentos de exumação de cadáveres humanos sepultados, no contexto da pandemia de covid-19, previamente acondicionados em sacos plásticos ou outros materiais impermeáveis.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO DE EXUMAÇÃO

- O prazo mínimo para a exumação de corpos é de 5 (cinco) anos, contados da data do óbito, e 2 (dois) anos no caso de criança até a idade de 6 anos, 11 meses e 29 dias;
- Toda exumação de restos mortais humanos para fins de realocação (para outros cemitérios, para cremação, ou outros deslocamentos) requer a plena decomposição do corpo (Esqueletização – processo de decomposição do corpo, resultando na preservação apenas dos ossos, que permanecem parcialmente ligados por alguns ligamentos articulares), de modo a prevenir riscos à saúde

dos envolvidos direta ou indiretamente no procedimento, motivo pelo qual a legislação prevê os prazos mínimos;

- Após retirar a tampa do caixão (urna funerária), abrir cuidadosamente o zíper que veda o saco impermeável ou, na ausência desse dispositivo, talhar com cautela a parte superior do material impermeável utilizando estilete ou outro instrumento apropriado para permitir visualizar o estado de conservação do corpo;
- Se o corpo ainda estiver íntegro, efetuar, se possível, outros talhos no material
 para facilitar a aeração e o escoamento dos fluídos; fechar novamente o caixão,
 sem qualquer manipulação do cadáver ou vedação do invólucro impermeável,
 restituindo-o ao local originalmente de guarda, repetindo o procedimento no
 prazo mínimo de 2 (dois) anos;
- Caso o sepultador constate que o cadáver está apropriadamente decomposto (esqueletização), deve ser dada sequência aos procedimentos rotineiros de exumação;
- De acordo com a Resolução n. 79/1994 SES/MS, as exumações podem ser realizadas sob a responsabilidade dos órgãos ou entidades gestoras dos cemitérios e devem ser comunicadas à autoridade sanitária, observados os prazos mínimos constantes nas legislações vigentes e que o cadáver esteja apropriadamente decomposto.
- A exumação fora dos prazos mínimos previstos na legislação pode ser autorizada pela autoridade sanitária, quando há interesse público comprovado, ou nos pedidos de autoridade judicial, para instrução de inquéritos;

ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS SEPULTADORES

- Os responsáveis pelos estabelecimentos onde ocorrem exumações devem garantir a segurança dos trabalhadores (sepultadores) durante a execução dos procedimentos, de maneira a evitar contato humano com o cadáver, fluidos e gases acumulados no interior do saco plástico;
- Evitar contato direto com o cadáver e seus fluidos e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 (atualizada em 24/06/2024), tais como: o uso de respirador tipo PFF2/ N95 ou equivalente, óculos de proteção, luvas nitrílicas com forro ou luvas de procedimento (nitrílica ou similar), avental impermeável e botas de policloreto de vinila - PVC de cano médio;
- Os profissionais que NÃO tiverem contato com o cadáver, mas apenas com o tecido que embrulha o cadáver ou o saco impermeável (caso seja usado), deverão adotar as precauções padrão (em especial a higiene das mãos) e usar avental/ capote e luvas. Caso haja risco de respingos dos fluidos ou secreções corporais, devem usar também máscara cirúrgica e óculos de proteção ou protetor facial (face Shield);
- Recomenda-se que os trabalhadores envolvidos no manejo de corpos tenham esquema vacinal contra a covid-19 completo, além das outras vacinas disponíveis no Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.

ORIENTAÇÕES PARA TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS

- O transporte dos restos mortais exumados deve ser feito em urna adequada para despojos atendendo às determinações sobre as características sanitárias dispostas nas normas vigentes;
- Quando da necessidade de embarque intermunicipal, interestadual ou internacional de restos mortais humanos, em urna funerária, que ocorra por meio de transporte que trafegam em áreas de portos, aeroportos e fronteiras, devem ser seguidas às disposições da RDC Anvisa № 33/2011 (revogada pela RDC nº 662, de 30 de março de 2022).

ORIENTAÇÕES SOBRE O DESCARTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

- O estabelecimento deve prover de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, baseado nos resíduos gerados e de acordo com a resoluções Anvisa RDC - 306/04 e Conama - 358/05;
- Todo material perfurocortante deve ser desprezado em recipiente resistente à
 perfuração e com tampa, conforme RDC Anvisa 306/04, Resolução Conama
 358/05, Portaria 1.748/11 do Ministério do Trabalho e Emprego e NBR
 13.853/1997 sobre coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes
 ou cortantes;
- As luvas, máscara e avental (se descartável) devem ser descartadas em recipientes exclusivos para resíduos infectantes, nos termos da legislação sanitária vigente.
- As recomendações contidas nesta nota são passíveis de revisão, à medida que surgirem novas evidências científicas sobre exumação de corpos de pessoas que foram a óbito por Covid-19.

REFERÊNCIAS

1.Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Doenças não Transmissíveis. Manejo de corpos no contexto da doença causada pelo coronavírus Sars-CoV2 – Covid-19 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Doenças Não Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

2.Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não Transmissíveis. Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas.

3.Nota Técnica N° 23/2023-CGIAE/DAENT/SVSA/MS - Nota técnica acerca da exumação de corpos de pessoas que foram a óbito (confirmados ou suspeitos) por covid-19 - Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

4.Norma Regulamentadora nº 6 (NR6) – Equipamento de Proteção Individual (EPI) Resolução SS-28, de 25/02/2013, que aprova a Norma Técnica que disciplina os serviços de necrotério, serviço de necropsia, serviço de somatoconservação de cadáveres,

velório, cemitério e as atividades de exumação, cremação e transladação, e dá outras providências.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2024.

Rodrigo Domingos de Souza Ivone Lima Martos Enfermeiro CMCIRAS Médica Infectogista

Gerente Técnica CMCIRAS

Orivaldo Moreira Oliveira

Michela Paula Pimpinatti Mauro Veruska Lahdo

Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

cia Superintendente de Vigilância em Saúde

Fiscal Sanitário Coordenador de Vigilância Sanitária

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Edna de Castro Coutinho

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO Nº 34/2024

A Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tópico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
ALLEN BARBOSA LTDA Rua Marques de Lavradio, 514 sala 01 Jardim São Lourenço	12.625.289/0001-13	130383

Campo Grande MS, 10 de dezembro de 2024

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO Nº 35/2024

A Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (farmácia de manipulação), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tópico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
Orgânica Farmácia de Manipulação Ltda Av. Mato Grosso, 2165 Vila Célia	06.016.749/0002-94	39932

Campo Grande MS, 10 de dezembro de 2024

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO Nº 36/2024

A Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tópico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
V.V.T. Comércio de Medicamentos e Perfumarias Ltda Av. Rachel de Queiroz 980 Conjunto Aero Rancho	00.543.484/0003-87	123734

Campo Grande MS, 10 de dezembro de 2024

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO Nº 37/2024

A Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tópico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
MB Comércio de Medicamentos Ltda Rua Anacá, 666 Moreninha II	06.100.892/0001-89	80202

Campo Grande MS, 19 de dezembro de 2024

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º. da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

N. 28/2024 Data: 26/12/2024

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

TO.	ΓΑL	Social			200.000,00
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	SIGTV5002704 20240013 GND4	SAS / FMAS	200.000,00
N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$

Glaucielen Salmeron Canhete Gerente de Gestão dos Fundos Especiais da Assistência José Mário Antunes da Silva Secretário Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA AMHASF Nº 410, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6°, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária, tanto na Modalidade **REURB-S** e **REURB-E**, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação, nas áreas identificadas abaixo:

NÚCLEO HA	NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO				
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF	
407/2024	36	7	JOSÉ VIEIRA MOTA	***.151.231-**	

NÚCLEO HA	BITACIONA	L AERO	RANCHO	REURB-E
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
420/2024	1110	19	ELIANE DA SILVA VIEGAS	***.697.301-**

CONJUNTO	CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA DO SUL			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
424/2024	40	12	JOAO PEREIRA DA SILVA	***.568.351-**

CONJUNTO	CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA DO SUL				
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF	
425/2024	5	12	MARIA MARQUES SANTANA	***.111.701-**	
425/2024	7	39	CELLY ROSARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.819.511-**	
425/2024	12	22	CLAUDEMIR MARQUES DE ALMEIDA	***.781.961-**	
425/2024	15	35	MARILDA LIMA SALES	***.313.101-**	
425/2024	16	8	MARIA TEODORA DE OLIVEIRA	***.713.391-**	
425/2024	33	2	EDILSON NUNES DA SILVA	***.403.851-**	
425/2024	36	3	OTILIA RUFINO DE FARIA DE SOUZA	***.918.271-**	
425/2024	36	32	VANESSA FERREIRA ARAUJO FRANCO (50%)	***.747.701-**	
425/2024	36	32	VIVIANE FERREIRA ARAÚJO (50%) (CURATELADA)	***.415.801-**	

NÚCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
426/2024	17	21	VICENCIA DOS SANTOS RIBEIRO - (50%)	***.953.171-**
426/2024	17	21	ANDREA SANTOS RIBEIRO - (25%)	***.579.441-**
426/2024	17	21	THIAGO DOS SANTOS RIBEIRO - (25%)	***.471.291-**

N	NÚCLEO HA	REURB-E			
C	CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
	427/2024	35	11	MAIZA DE ARAUJO FERREIRA	***.476.741-**

NÚCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
428/2024	07	05	ALEXANDRO MORAES ARCANJO	***.828.371-**

NÚCLEO HA	NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO II					
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF		
429/2024	602	11	JACI SILVA DOS SANTOS BRUM (USUFRUTO)	***.947.191-**		
429/2024	602	11	CIBELLE SANTOS DE OLIVEIRA LIMA (75%)	***.395.181-**		
429/2024	602	11	IZABELA CRISTINA DOS SANTOS PADILHA (25%)	***.395.171-**		
429/2024	615	15	WILSON SANCHES PAINO	***.386.721-**		
429/2024	615	15	LÍDIA LOPES	***.285.361-**		
429/2024	616	8	VANIL DE FREITAS VICENTE	***.806.001-**		
429/2024	622	2	RAQUEL MARCHESI MARQUES	***.447.951-**		
429/2024	622	10	INÁCIO RAMÃO DE LARA PRADO	***.637.231-**		
429/2024	622	10	MARIA APARECIDA RODRIGUES DUARTE PRADO	***.008.551-**		
429/2024	713	6	ROSANGELA DE SOUZA CEVADA	***.080.188-**		
429/2024	715	2	MARIA MADALENA FERREIRA DUTRA	***.667.251-**		
429/2024	716	09	MARIA MARINA NUNES RODRIGUES	***.804.721-**		
429/2024	719	11	RAMÃO SILVEIRA	***.173.301-**		

NÚCLEO HA	NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO II				
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF	
430/2024	612	15	DORALICE DA SILVA SANTOS (USUFRUTO VITALÍCIO)	***.407.981-**	
430/2024	612	15	ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA (25%)	***.378.681-**	
430/2024	612	15	ANDREIA SANTOS DE OLIVEIRA (25%)	***.169.061-**	
430/2024	612	15	ALEX SANTOS DE OLIVEIRA (25%)	***.004.851-**	
430/2024	612	15	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA (25%)	***.475.591-**	
430/2024	612	15	RAQUEL FERREIRA DE SOUZA	***.611.521-**	

NÚCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
431/2024	716	17	JULIA NEUZA DE BARROS	***.199.651-**
431/2024	716	17	AMAURY CONSTANTE DE OLIVEIRA	***.199.849-**

NÚCLEO HA	REURB-E			
CRF	CRF QUADRA LOTE BENEFICIÁRIO(S)			
432/2024	1310	12	ANDREIA DE SOUZA PESSOA MATOS (25%)	***.851.321-**
432/2024	1310	12	TAMIRES DE SOUZA PESSOA MATOS (25%)	***.039.731-**
432/2024	1310	12	ROBSON PALMA PESSOA (25%)	***.757.521-**
432/2024	1310	12	MARCOS GOMES PALMA PESSOA (25%)	***.936.951-**

NÚCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
433/2024	55	7	LEILA CRISTIANE FRANCO FERREIRA (33,34%)	***.011.231-**
433/2024	55	7	LEIDE DAYANE FRANCO FERREIRA (33,33%)	***.834.701-**
433/2024	55	7	LILIAN CRISTINA FRANCO FERREIRA PINHEIRO (33 33%)	***.917.121-**

CONJUNTO	REURB-S			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
434/2024	18	26	GERSON RUFINO DA SILVA	***.775.651-**

CONJUNTO	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
435/2024	10	36	MARIA DAS DORES PASSONI	***.294.018-**

CONJUNTO	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
436/2024	6	39	EDIVALDO DE SOUZA MOREIRA	***.020.981-**
436/2024	6	39	LIDIANY DE CARVALHO MOREIRA	***.404.421-**
436/2024	6	39	VALDIONOR DE CARVALHO MOREIRA	***.191.681-**

CONJUNTO	REURB-E			
CRF	CRF QUADRA LOTE BENEFICIÁRIO(S)			CPF
437/2024	4	34	ALFREDO TAIRA	***.059.731-**
437/2024	4	34	IRACILDA LEDESMA TAIRA	***.669.171-**

CONJUNTO	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
438/2024	17	8	ANA CLAUDIA SOUZA PEREIRA TOGNON (50%)	***198.801**
438/2024	17	8	PAULO VINÍCIUS GONÇALVES DA SILVA (25%)	***726.861**
438/2024	17	8	CARLOS EDUARDO GONÇALVES DA SILVA (25%)	***726.701**

PARQUE RE	PARQUE RESIDENCIAL LISBOA				
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF	
439/2024	2	20	ROSANGELA XAVIER DA COSTA	***.616.368-**	
439/2024	2	20	ADRIANO ANTONIO DE SOUZA	***.457.564-**	
439/2024	8	3	CLEIDE DIAS DA CONCEIÇÃO	***.639.101-**	

NUCLEO HA	BITACIONA	L UNIV	ERSITÁRIAS	REURB-S
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
440/2024	5	1	IVANILDO FERREIRA DE SOUZA	***385.718**
440/2024	5	17	JOSÉ GONÇALVES FILHO	***274.381**
440/2024	6	16	IEDIR SEBASTIAO FERREIRA NUNES	***090.821**
440/2024	11	21	JOAO BATISTA DO AMARAL	***071.401**
440/2024	12	11	ARLEI DIAS DOS SANTOS	***212.409**
440/2024	12	16	JULIO KAORU OKANO	***553.491**
440/2024	12	24	ROZELI LOPES BARRETO	***074.781**
440/2024	13	7	JANDYRA FELIZZOLA DO NASCIMENTO	***428.261**
440/2024	13	7	DEJANIRA FELIZZOLA DO NASCIMENTO	***469.971**
440/2024	13	7	DEJAIR FELIZZOLA DO NASCIMENTO	***256.201**
440/2024	15	17	LINDINALVA DA SILVA FAGUNDES	***719.281**
440/2024	15	28	EVANAIR RODRIGUES PROENÇA	***106.838**
440/2024	17	11	MARIA VERA BALAN	***460.261**
440/2024	28	1	NEUSA GOMES DA SILVA	***403.071**
440/2024	41	13	GILBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO	***281.391**
440/2024	42	13	ANTONIO APARECIDO DIAS DOS SANTOS	***937.811**
440/2024	42	14	DAMAZIO ROCHA DOMINGOS	***831.311**
440/2024	43	7	PRISCILA DECALAFI DA SILVA	***213.981**
440/2024	43	12	LELIA DE BARROS PEREDO	***264.571**
440/2024	44	6	GILBERTO CARDOSO	***764.858**
440/2024	44	17	CECILIA DA SILVA	***248.581**
440/2024	45	3	CLARA DE FRANCO MENDES	***621.121**
440/2024	45	8	MARIA ALVES DE SANTA ROSA	***595.671**
440/2024	46	6	BENEDITA RODRIGUES DIOGO DOS SANTOS	***994.841**
440/2024	48	26	SONIA FAUSTINO DE ANDRADE	***570.651**
440/2024	49	1	NILTON RODRIGUES DA SILVA	***481.211**
440/2024	49	5	ACIR GARCIA MACIEL	***538.098**
440/2024	49	16	ALFREDO ALVES BARBOSA FERRAZ	***863.061**
440/2024	51	26	MARCOS MIGUEL DE ANDRADE	***841.281**
440/2024	52	21	CLAUDINEIA DA COSTA FERREIRA	***226.921**
440/2024	53	13	RINALDA LEITE RIBEIRO DE OLIVEIRA	***932.111**
440/2024	53	20	VERA APARECIDA FERREIRA TORRES	***021.401**
440/2024	54	8	PASCOAL AYALA	***471.411**

NUCLEO HA	BITACIONA	REURB-S		
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
441/2024	2	11	LUIZ JOSÉ DE ARAUJO	***307.338**
441/2024	10	19	MIRIAM MARQUES SERRA	***497.231**
441/2024	11	10	LENIR AMARAL DE MOURA	***212.071**
441/2024	14	8	CAROLINA ALVES FERNANDES	***566.741**
441/2024	14	29	MARINETE DOS SANTOS BORGES	***964.541**
441/2024	15	13	ANGELA ALVES LARA RIBEIRO	***520.751**
441/2024	20	19	MANOEL PAULO PARRON PARRON	***006.258**
441/2024	20	27	MARIA APARECIDA FARIA LEITE	***728.821**
441/2024	21	16	VALDELI CORREA DA SILVA	***678.211**
441/2024	29	13	ELEDI VIEGAS	***217.371**
441/2024	29	21	RAQUEL GODOY FEITOZA	***029.221**
441/2024	33	14	SANDRA REGINA MARTIN	***391.609**

441/2024	36	8	PEDRO PINTO CORREA	***146.451**
441/2024	37	19	MARIA MENDES DIAS	***533.281**
441/2024	42	20	ARIEL PULQUERIO ALVES	***792.101**
441/2024	44	7	TANIA REGINA FLORES	***859.411**
441/2024	45	17	MARCILENE DA COSTA SALOMÃO	***373.891**
441/2024	47	1	JULIANA APARECIDA SALOMÃO DIAS	***148.151**
441/2024	47	3	FATIMA APARECIDA PEREIRA DA COSTA DA SILVA	***148.471**
441/2024	49	4	ABADIA APARECIDA SOARES	***991.601**
441/2024	52	1	EDNA APARECIDA PEREIRA CAPILLE	***936.641**
441/2024	52	8	JANE ROMEIRO SOARES	***476.491**
441/2024	52	16	ALUIZIO FRANCISCO DOS SANTOS	***328.091**
441/2024	53	15	MARIA RITA MOREIRA FERREIRA	***413.351**

NUCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
442/2024	8	28	JOANA DA SILVA E ROCHA	***.650.201-**

NUCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
443/2024	16	20	TEREZINHA MARIA VELASQUEZ	***.138.361-**

NUCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
444/2024	20	25	ROSIMEIRE CARVALHO TANIGUCHI	***.371.661-**
444/2024	20	25	YUTAKA TANIGUCHI	***.944.101-**

NUCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
445/2024	43	14	FELISBERTO SILVESTRE DOS SANTOS	***.162.111-**
445/2024	43	14	MAURA DA CONSOLAÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	***.119.281-**

NUCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
446/2024	36	12	JOÃO FLÔRES REIS DE OLIVEIRA	***.740.301-**
446/2024	36	12	JPSÉLIA GOMES DA SILVA	***.133.101-**

NUCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	CPF		
447/2024	6	9	IRENE CRISTÓVÃO SANTA ROSA (50%)	***975.341**
447/2024	6	9	ROSEMEIRE CRISTOVAO SANTA ROSA (16,66%)	***289.461**
447/2024	6	9	RITA CRISTOVA SANTA ROSA (16,66%)	***035.031**
447/2024	6	9	ROSILENE CRISTOVAO SANTA ROSA (16,66%)	***304.911**

NUCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
448/2024	26	3	MANOEL GOMES NETO	***393.701**
448/2024	26	3	VITORIA BARROS PEREDO GOMES	***701.531**

NUCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
449/2024	15	9	ADEMAR DAUZACKER	***522.161**
449/2024	15	9	AMBROSINA DA CONCEIÇÃO RAFAEL DAUZACKER	***650.101**

NUCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
450/2024	15	9	FABIANA DOS SANTOS ROCHA MANSOUR	***047.501**
450/2024	15	9	FABIANO RODRIGUES MANSOUR	***034.191**

NUCLEO HA	NUCLEO HABITACIONAL UNIVERSITÁRIAS				
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF	
451/2024	52	7	ROMARIO MILITÃO FERREIRA	***614.771**	
451/2024	52	7	ELAINE BEATRIS OLEGARIO MARQUES	***096.901**	

NUCLEO HA	NUCLEO HABITACIONAL UNIVERSITÁRIAS				
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF	
452/2024	9	12	MARIA FRANZIN RAMOS	***130.008**	
452/2024	9	12	RENÊ PEREIRA RODRIGUES	***900.811**	

NUCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
453/2024	00032	00007	NELSON MARCOS SOUZA (50%)	***668.631**
453/2024	00032	00007	BENICIA DONATA CABALLERO MARCOS (50%)	***178.101**

NUCLEO HA	BITACIONA	L MORE	NINHA III	REURB-E
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
458/2024	2	8	MARIA DO CARMO ALVES	***323.841**
458/2024	9	9	APARECIDO COSTA FERREIRA	***989.451**
458/2024	9	9	APARECIDA DO ROSÁRIO COSTA FERREIRA	***690.271**
458/2024	24	02	APARECIDO DUARTE TEIXEIRA	***833.321**
458/2024	24	02	MARIA SOCORRO VIOLANTE TEIXEIRA DA SILVA	***030.911**
458/2024	24	02	MARIA APARECIDA VIOLANTE TEIXEIRA	***399.041**
458/2024	24	02	CILMA APARECIDA ESTACIO TEIXEIRA	***922.581**
458/2024	24	02	JULIO APARECIDO ESTACIO TEIXEIRA	***273.791**
458/2024	24	02	JEAN APARECIDO ESTACIO TEIXEIRA	***968.141**
458/2024	44	20	GABRIEL SACAMOTA	***481.781**
458/2024	44	20	LIDIA DA SILVA SACAMOTA	***324.651**
458/2024	46	12	IVETE RAMOS DE SOUZA SILVA	***788.541**
458/2024	46	12	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	***498.591**
458/2024	67	16	MARIA MAFALDA SIMPLICIO	***909.341**
458/2024	71	07	EVA BATISTA NUNES	***848.161**
458/2024	73	24	FERNANDA PAULA LIMA NUNES DE CAMARGO	***606.051**
458/2024	73	24	CICERO WOLNEY DE CAMARGO	***530.051**
458/2024	80	16	JOÃO BATISTA NUNES	***994.951**
458/2024	80	21	FLAVIA SANTOS DA SILVA	***523.401**
458/2024	83	2	JURACI PEREIRA PIMENTA DOS SANTOS	***867.981**
458/2024	83	2	OTAVIANO ALVES DOS SANTOS	***612.721**

NUCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
459/2024	62	11	MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA (USUFRUTO)	***750.221**
459/2024	62	11	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA (50%)	***843.191**
459/2024	62	11	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA (50%)	***637.711**

NUCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
460/2024	30	13	SADILEIDE BRANDÃO MARTINS	***385.871**
460/2024	30	13	ROBSON MARQUES COSTA	***.520.791-**

NUCLEO HA	NUCLEO HABITACIONAL MORENINHA III			REURB-E
CRF	CRF QUADRA LOTE BENEFICIÁRIO(S)			
461/2024	11	14	GUIOMAR MOREIRA DE PAULA	***857.498**

NUCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
462/2024	32	18	SOLANGE BEATRIZ DA COSTA VIEIRA	***.202.381-**

NUCLEO HA	NUCLEO HABITACIONAL MORENINHA III				
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF	
463/2024	37	29	MARIA APARECIDA MENDES	***.855.461-**	

NUCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
464/2024	76	19	TEREZINHA MEDEIROS ZANDONA (50%)	***554.971**
464/2024	76	19	ODECIO MEDEIROS ZANDONA (16%)	***950.001**
464/2024	76	19	SANDRA MEDEIROS ZANDONA (16,67%)	***571.181**
464/2024	76	19	NELSON JUNIOR ZANDONA (16,67%)	***995.341**

NUCLEO HA	REURB-E			
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
465/2024	16	11	VANILDA APARECIDA RIBEIRO CORRÊA	***.265.921-**
465/2024	16	11	EVERALDO DA SILVA DE MATOS	***.572.692-**

NUCLEO HA	NUCLEO HABITACIONAL MORENINHA II				
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF	
466/2024	49	22	REGINALDO PEREIRA NUNES	***639.601**	

			•	
466/2024	52	22	ATAIDES FLORES ANTUNES	***781.791**
466/2024	52	22	ANGELA MARIA PEREIRA ANTUNES	***267.901**
466/2024	54	28	ROSIMARY ALVES GOMES	***307.421**
466/2024	57	12	VALTER CLEIDE DE SOUZA	***030.301**
466/2024	58	3	ELISETE MARIA ROQUE (50%)	***800.228**
466/2024	58	3	EVANILDE MARQUES DA SILVA (50%)	***265.611**
466/2024	64	5	MARIA DE LOURDES DE SOUZA DIAS	***254.651**
466/2024	78	9	GERSON LOIDEMAR PIRES DOS SANTOS	***117.291**
466/2024	78	9	MARCIA MACHADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	***356.341**

NUCLEO HA	NUCLEO HABITACIONAL MORENINHA II			REURB-E
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
467/2024	52	11	GENI VEIGA DA ROCHA	***657.311**
467/2024	52	11	GILMAR ANGELO DELAZERI	***432.431**

NUCLEO HABITACIONAL MORENINHA II			REURB-E	
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S) CPF	
468/2024	77	19	HELOISA RODRIGUES GAMA LIMA (50%)	***007.821**
468/2024	77	19	ELIANE RODRIGUES GAMA (50%)	***007.401**

NUCLEO HABITACIONAL MORENINHA II			REURB-E	
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S) CPF	
469/2024	47	20	VANESSA GUEDES DOS SANTOS	***113.741**

NUCLEO HA	NUCLEO HABITACIONAL MORENINHA II			REURB-E
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
470/2024	65	18	EUZEBIO DE JESUS ARAUJO	***562.481**

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÁUDIO MARQUES COSTA JÚNIOR Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.



FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

PORTARIA N. 30 FUNSAT DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DIVULGA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

A FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, do Decreto n. 10.499, de 2 de junho de 2008, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar a liberação de recursos federais à Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande na forma do Anexo Único desta Portaria, em conformidade com o art. 2º, da Lei Federal n. 9.452/97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

João Henrique Lima Bezerra

Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

Cristina Rodrigues de Mendonça

Coordenadora da Coordenadoria de Administração

e Finanças da FUNSAT

ANEXO ÚNICO À PORTARIA FUNSAT n. 030/2024

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho de Campo Grande / FTCG

n.	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	МТЕ	Despesa Corrente	Execução do Plano de ações e serviços-PAS do Bloco de Gestão e Manutenção à Geração de Emprego e Renda. 2023/2024	FTCG	861.949,82
2	МТЕ	Despesa de Capital	Execução do Plano de ações e serviços-PAS do Bloco de Gestão e Manutenção à Geração de Emprego e Renda. 2023/2024	FTCG	1.026.354,80
				TOTAL	1.888.304,60

ATOS DE PESSOAL



ATOS DA PREFEITA

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.742, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO "PE" n. 3.121, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros representantes abaixo relacionados, para comporem a **Câmara Técnica Especial dos Serviços Públicos de Funerárias e Cemitérios**, do Conselho de Regulação, em consonância com a Deliberação n. 002/CMRCS/2023, com efeito a contar de 13 de novembro de 2024 (Ofício n. 1.060/DFTS/AGEREG/2024).

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG			
MEMBROS	EM SUBSTITUIÇÃO		
Titular: Geisiane Carvalho de Oliveira	Titular: Denise Lima de Oliveira		
Suplente: Gizele Ficher da Silva Toffoli			

Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS		
MEMBROS	EM SUBSTITUIÇÃO	
Titular: Márcia da Silva Reis		
Suplente: Jolene Cristina Ferreira	Suplente: Ana Valquíria Balbuena Leão	

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR		
MEMBROS	EM SUBSTITUIÇÃO	
Titular: Admir Cristaldo	Titular: Gabriel Rodrigues Pacheco	
Suplente: Miguel de Oliveira Rocha	Suplente: Admir Cristaldo	

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU			
MEMBROS	EM SUBSTITUIÇÃO		
Titular: Edna de Castro Coutinho			
Suplente : Deisy Adania Zanoni Valdimir Fermiano Maria Laura de Souza Rosa Ramos de Miranda	е		

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP			
MEMBROS	EM SUBSTITUIÇÃO		
Titular: Noemi Fernandes de Campos	Suplente: Marcelo Barbosa da Fonseca		
Suplente: Denise Lima de Oliveira			

Sindicato das Empresas do Seguimento Funerário no Estado de Mato Grosso do Sul - SINDEF-MS		
MEMBROS	EM SUBSTITUIÇÃO	
Titular: Gilvan Paes da Silva	Titular : Márcia Cristina de Almeida Silva	
Suplente : Márcia Cristina de Almeida Silva	Suplente: Artur de Carli	

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.185, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para exercer a função gratificada especial de regente do 1° ano do Ensino Fundamental, com fulcro no art. 64, inciso III, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, alterada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, conforme especificações (Ofício n. 6.130/DAP/SEMED/2024):

Matrícula	Servidor	Situação	A contar de:
432156/03	Maria José Pinheiro de Moraes	Efetiva	1º/11/2024

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão DECRETO "PE" n. 3.186, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora TAINARA MALDONADO REINOSO, matrícula n. 431657, para desempenhar a função de Gerente de Segurança do Paciente, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 a 31 de janeiro de 2025, em substituição à titular Nariema Felini, matrícula n. 393855, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 15.523/DAP/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.187, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 962, de 29 de abril de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 5.917, de 30 de abril de 2020, na parte que designou a servidora ARIELY DA SILVA MELLO, matrícula n. 395708/02, para exercer a função gratificada especial de regente do $1^{\rm o}$ ano do Ensino Fundamental, a contar de $1^{\rm o}$ de novembro de 2024, para fim de regularização funcional (Ofício n. 6.134/DAP/SEMED/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.188, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 805, de 25 de março de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.438, de 26 de março de 2024, que designou a servidora ERIKA FRANCISCA REICHARDT, matrícula n. 378648/06, como responsável contábil da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 1.053/GAB/AGEREG/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.189, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MÁRCIA DE CAMARGO GAZULA, para compor como suplente, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição à conselheira Leatrice de Castro Maria, e completar mandato até 20 de agosto de 2026 (Ofício n. 154/GAB/CMDCA/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.190, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 2.039, de 5 de junho de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.077, de 6 de junho de 2023, que designou os servidores para comporem a Comissão de Implantação da Câmara de Mediação e Conciliação, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 680/COGEM/CGM/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

DECRETO "PE" n. 3.191, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Implantação da Câmara de Mediação e Conciliação**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Grande, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 680/COGEM/CGM/2024).

Matrícula	Nome	
413442	Gustavo Ferreira Faleiros	
384789	Luna Scardini de Abreu Sampaio Correa	
384072	Lucimara da Silva Magalhães	
400983	Otávio Augusto de Mello	
357146	Adriana Maria de Oliveira Costa	
392435	Lindalva Silva de Souza Oliveira	

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.192, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 2.116, de 24 de julho de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.588, de 25 de julho de 2024, que autorizou o afastamento do servidor WENDELL CORDEIRO DE ALMEIDA, matrícula n. 427462/01, para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública, com efeito a contar de 26 de outubro de 2024, para fim de regularização funcional (Processo n. 57870/2024-10).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.193, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença capacitação ao servidor MÁRCIO SAMPAIO COSTA, matrícula n. 388669/01, ocupante do cargo de Profissional de Educação Física, Referência Terceira Classe, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento – Mestrado, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional, conforme especificações abaixo (Processo n. 70321/2023-03):

Mês/Ano	Dias	Período
Setembro/2024	4, 11, 18 e 25	
Outubro/2024	2, 9, 16, 23 e 30	Makukina
Novembro/2024	6, 13, 20 e 27	Matutino
Dezembro/2024	4 e 11	

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.194, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença capacitação à servidora GLÁUCIA TÁPIAS NARDÃO MOSELE, matrícula n. 389734/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Especialização em Ortodontia com Ênfase em Alinhadores Ortodônticos, no Instituto Odontológico das Américas - IOA, em Campo Grande - MS, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 104709/2022-71):

Mês/Ano	Dias de Aula
Janeiro/2025	13, 14 e 15
Fevereiro/2025	3, 4 e 5
Março/2025	3, 4 e 5

Abril/2025	7, 8 e 9
Maio/2025	5, 6 e 7

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.336, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora CLÉLIA ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE, matrícula n. 314587/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência Terceira Classe, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1.155 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados como Contribuinte Individual, no período de 1º/7/1995 a 31/8/1998, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 2945/2024-41).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.405, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a servidora SANDRA SANTOS OLIVEIRA, matrícula n. 400236/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 2 de dezembro de 2024 (Processo n. 6545/2024-13).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.406, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ADRIANO URBANSKI DA SILVA, matrícula n. 391249/05, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 5 de dezembro de 2024 (Processo n. 6742/2024-24).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.407, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER ao servidor JESUS PEDRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula n. 385658/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Jornada de Trabalho Especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 2 (dois) anos, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § $2^{\rm o}$, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinada com a Lei Complementar n. 483, de 11 de abril de 2023, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 601/2024-06).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.408, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora RONIETE DA SILVA VERNOCHI, matrículas n. 390071/01 e n. 390071/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classes "D" e "C", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada de Trabalho Especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 2 (dois) anos, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinada com a Lei Complementar n. 483, de 11 de abril de 2023, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 757/2024-89).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.409, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora LETÍCIA GONÇALVES DOMINGUES AGUIAR, matrículas n. 401447/12 e n. 401447/13, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada de Trabalho Especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 2 (dois) anos, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinada com a Lei Complementar n. 483, de 11 de abril de 2023, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 758/2024-23).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.410, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MAYARA LUZIO GATH DE SOUZA, matrícula n. 392948/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0803763-24.2023.8.12.0110 (Processo n. 3970/2024-42):

Percentual	Validade
5%	28 de fevereiro de 2018
10%	27 de junho de 2022

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.411, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor DIEGO DOS REIS LARA, matrícula n. 387493/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de dezembro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0820960-89.2023.8.12.0110 (Processo n. 3581/2024-17).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.412, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor DIEGO DOS REIS LARA, matrícula n. 387493/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0820960-89.2023.8.12.0110 (Processo n. 3581/2024-17).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
Е	29 de dezembro de 2021

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.413, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ROGERS CLEYTON MARIANO DE GOIS, matrícula n. 387706/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 23 de janeiro de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0807389-51.2023.8.12.0110 (Processo n. 3991/2024-68).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.414, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ROGERS CLEYTON MARIANO DE GOIS, matrícula n. 387706/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "E", a contar de 22 de janeiro de 2022, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0807389-51.2023.8.12.0110 (Processo n. 3991/2024-68).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.415, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ANDERSON SAAB, matrícula n. 387698/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de janeiro de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0813348-03.2023.8.12.0110 (Processo n. 3587/2024-94).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.416, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ANDERSON SAAB, matrícula n. 387698/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "D", a contar de 31 de janeiro de 2020, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0813348-03.2023.8.12.0110 (Processo n. 3587/2024-94).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.417, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor CLÁUDIO JOÃO CHAMORRO PISSURNO, matrícula n. 387281/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 28 de dezembro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0813348-03.2023.8.12.0110 (Processo n. 3587/2024-94).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.418, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor CLÁUDIO JOÃO CHAMORRO PISSURNO, matrícula n. 387281/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "D", a contar de 31 de janeiro de 2020, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0813348-03.2023.8.12.0110 (Processo n. 3587/2024-94).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.419, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 5400/2024-97, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor DJAIR MARQUES FERREIRA, matrícula n. 311278/01, ocupante do cargo de Motorista, Referência 05, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "F", a contar de 11 de março de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 5400/2024-97).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.420, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 5047/2024-45, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIA AUXILIADORA SOBREIRA WEHNER, matrícula n. 287830/02, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 11 de outubro de 2022, para fim de aposentadoria (Processo n. 5047/2024-45).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.421, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, matrícula n. 315575/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "E", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "H", a contar de 31 de janeiro de 2020, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0825882-13.2022.8.12.0110 (Processo n. 5597/2024-64).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.422, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora CAMILLA GABRIELY DOS SANTOS PIMENTA, matrícula n. 434870/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de outubro de 2024 (Processo n. 980/2024-26).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.423, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora IZAIR ROMEIRO RIBEIRO, matrícula n. 348937/20, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 3 de agosto de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0807090-74.2023.8.12.0110 (Processo n. 3438/2024-25).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.424, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de pensão Previdenciária n. 3196/2024-70, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor HILÁRIO RODRIGUES UMAR, matrícula n. 377388/03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 14 de março de 2022, para fim de pensão Previdenciária (Processo n. 3196/2024-70).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.425, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CINTYA UESATO KAWAHIRA, matrícula n. 377058/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, Referência Terceira Classe, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 2 de junho de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0818460-84.2022.8.12.0110 (Processo n. 5187/2024-13).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.426, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora RENATA SIMÕES CORREIA LIMA, matrícula n. 390737/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0815037-82.2023.8.12.0110 (Processo n. 1850/2024-19):

Percentual	Validade
5%	30 de junho de 2018
10%	31 de março de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MILENA PATRÍCIA SACCUCHI LEONARDO PRADO, matrícula n. 377687/13, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de agosto de 2018, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0802546-43.2023.8.12.0110 (Processo n. 4564/2024-05).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.428, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MILENA PATRÍCIA SACCUCHI LEONARDO PRADO, matrícula n. 377687/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0802546-43.2023.8.12.0110 (Processo n. 4564/2024-05):

Percentual	Validade
10%	1º de fevereiro de 2018
15%	1º de novembro de 2022

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.429, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de pensão Previdenciária n. 2095/2024-81, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LACY ROMERO PINHEIRO, matrícula n. 273325/02, ocupante do cargo de Monitor de Alunos, Referência 12, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 13 de julho de 2019, para fim de pensão Previdenciária (Processo n. 2095/2024-81).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.430, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ARACY DE SOUZA SALVADOR, matrícula n. 386984/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 17 de novembro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0807295-69.2024.8.12.0110 (Processo n. 5153/2024-29).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.431, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 5051/2024-11, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ELIZABETH APARECIDA IBANEZ, matrícula n. 255351/02, ocupante do cargo de Auxiliar Social II, Referência 10,

Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 17 de outubro de 2021, para fim de aposentadoria (Processo n. 5051/2024-11).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.432, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 5644/2024-70, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora IVANETE DA SILVA, matrícula n. 252603/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência Terceira Classe, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 21 de março de 2020, para fim de aposentadoria (Processo n. 5644/2024-70).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
415048	Eliana da Silva Rocha Cavalcante	Professor	SEMED

PROCESSO: 2453/2024-56.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
431926	Adiana da Silva Gonçalves	Professor	SEMED

PROCESSO: 1863/2024-80.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
415609	Maykellen Secco Pereira Silva	Professor	SEMED

PROCESSO: 2374/2024-45.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula Servidora		Servidora	Cargo	Lotação
	432301	Poliana Costa Ramos	Professor	SEMED

PROCESSO: 2645/2024-62.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
426622	Gisele Barquilha Masson	Professor	SEMED

PROCESSO: 3491/2024-26.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

		Cargo		Lotação
434388	Tassianny Deyse Silva de Melo Monteiro	Assistente de Infantil	e Educação	SEMED

PROCESSO: 3801/2024-11.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação	
397705	Joana Sartore Pagliosa	Médico	SESAU	

PROCESSO: 2638/2024-61.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução "PE" SEGES n. 3.215, de 28 de novembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.734, de 2 de dezembro de 2024, que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora DANUZA GOMES MACHADO, matrícula n. 184098/01, para fim de aposentadoria (Processo n. 979/2024-00):

ONDE CONSTOU: "..., a contar de 25 de julho de 2021, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., a contar de 17 de outubro de 2021, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução "PE" SEGES n. 2.121, de 30 de agosto de 2024, republicada no DIOGRANDE n. 7.633, de 2 de setembro de 2024, na parte que concedeu promoção horizontal por tempo de serviço à servidora THAIS LEITE BARBOSA, matrícula n. 395803/27, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2024, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 3751/2024-63):

ONDE CONSTOU:

De	Para	Validade
Α	В	1 ° /7/2023

PASSE A CONSTAR:

De	Para	Validade
Α	С	1 ° /7/2023

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 163, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para conduzir veículos oficiais desta secretaria, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

CEDVIDOD	CARGO	Habilitação	
SERVIDOR			Validade
Paulo Eduardo Ferrarezi	Encarregado Governamental III	*******905	02/08/2029

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES

Secretário Adjunto - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 100, de 23 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 031, de 22 de abril de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.475, de 24 de abril de 2024, na parte que designou a servidora Tatiane Miyashiro Tobaru, matricula n. 421221/4, para exercer a função de gestor de contrato, no âmbito da SEMADUR, firmado com a Empresa abaixo relacionada.

Contrato	Processo n.	Empresa	Objeto
108/2024	105007/2023- 41	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	Aquisição de certificado digital e dispositivo para certificado digital

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2024.

KATIA SILENE SARTURI WARDE Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR N. 101, de 23 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor EDMILSON VICENTE PEREIRA matrícula n. 381364/1, como GESTOR, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço no âmbito da SEMADUR firmado com a Empresa abaixo relacionada, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas na IN n. 005/2020 de 20 de novembro de 2020.

Contrato	Processo n.	Empresa	Objeto
108/2024	105007/2023- 41	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	Aquisição de certificado digital e dispositivo para certificado digital

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2024.

KATIA SILENE SARTURI WARDE Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

PROCESSO: 96812/2024-93

ASSUNTO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO: Recebo o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância e nos termos do art. 243, III, da Lei Complementar n. 190/2011, decido pelo arquivamento destes autos, com a subsequente abertura do devido processo de apuração sumária.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

KÁTIA SILENE SARTURI WARDE

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.873, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LAURA CRISTINA FONSECA DE MIRANDA, matrícula n. 434356/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 169, da USF "Dr. Vespasiano Barbosa Martins" - Vila Popular, Distrito Sanitário da Região Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8°,

I, "b", do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em prorrogação, no período de 1° de janeiro a 30 de junho de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 24.250/DSIMB/ SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.874, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SÍLVIA MICHELE DA SILVA ARAÚJO, matrícula n. 434583/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 164, da USF "Manoel Cordeiro" - Distrito de Aguão, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, I, "a", do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 24.250/DSIMB/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 88/2024

Convocamos os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida Funcional, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

MATRICULA	NOME
392887/19	Elcio Darlan Miranda Ratier
418469/01 Hérica Montenegro Braz Gomes	
406499/01	Luciana Ramos dos Santos

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 89/2024

Convocamos o servidor CLAUDENIR FERREIRA CARDOSO, matrícula n. 413218/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para comparecer na **Divisão de Administração de Pessoal**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. 003664/2024-14

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N.265, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições resolve:

CONVOCA os servidores integrantes da Orquestra Sinfônica Municipal de Campo Grande relacionados no quadro abaixo, para realização de um concerto no dia 1º de janeiro de 2025, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo, com passagens de som prevista para às 14 horas e início da apresentação previsto para às 16 horas. Todos os músicos devem estar vestidos de terno completo (sapatos, meias, calça, camisa, paletó e gravata na cor preta). Este concerto faz parte da cerimônia de posse da prefeita Adriane Lopes e da vice-prefeita Camilla Nascimento. Esta convocação é em acordo com a LEI COMPLEMENTAR n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, Art 56, §1º.

MATRICULA	NOME
370745/05	Jardel Vinicius Tartari
381654/02	Luis Fernando de Cristo
381674/03	Marcelo Gerônimo da Silva
381684/03	Ernesto Carvalho de Queiroz
381708/02	Eduardo Martinelli Danzi
396400/03	Gleison da Silva Ferreira
400965/02	Philip Mauricio Andara
401387/02	Emanuel Caramaschi
402259/02	Marcio Angelotti Marques
404145/02	José Augusto Nogueira Santos
381675/03	Fabio Franklin Canela

Campo Grande – MS, 26 de dezembro de 2024.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES Secretária Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 422, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Aureliano Sousa da Silva, matrícula n. 387441/01, Eidi Sueko Roland Oshiro, matrícula n. 387276/01 e Lucas Henrique de Almeida, matrícula n. 387584/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 106492/2024-14; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a revogação da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 191/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55.205/2023-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISOR, PROJETOR, NOTEBOOK E DOIS TIPOS DE COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça protocolada na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS, ou pelo e-mail: esclarecimento.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

As razões que motivaram a revogação estão disponíveis no endereço eletrônico: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=191

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076.116/ $\frac{2024-70}{2}$

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ROUPAS ÍNTIMAS DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 120/2024**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem **10.5** e **10.6** do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, encaminhada no e-mail que o fornecedor disponibilizou no Certificado de Registro Cadastral - CRC. A falta da assinatura poderá acarretar em sanções previstas em edital, (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535).

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2024.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS



COMISSÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA AUTUAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 93 Resultado do Julgamento de Defesa Prévia

A Comissão de Julgamento de Defesa Autuação – CJDA, órgão colegiado, cujas competências estão descritas no art. 1º do Decreto n. 11877 de 27 de junho de 2012, e considerando a Lei n.. 3.577 de 26 de novembro de 1998, ambas de âmbito municipal, torna público o resultado do julgamento de defesa do Auto de Infração.

A especificação dos resultados do julgamento é a constante em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

da decisão: **ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito e a pontuação serão cancelados;

da decisão: **NÃO ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

da decisão: **NÃO CONHECIMENTO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

Caso o requerente for contrário ao resultado do julgamento, poderá interpor recurso em 1ª. instância, ou seja, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito –

JARI, o qual deverá ser protocolado na AGETRAN, sito Av. Gury Marques, 2395 – Bairro: Universitário até o prazo de vencimento estipulado na Notificação de Penalidade que será enviado via postal posteriormente a esta decisão.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2024.

Sandra Lopes da Silva Presidente da CJDA

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 93

	•	i	·
n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HSV2762	096391/2024-37	74550-LEN0127564	ACOLHIDO
HSV2762	096392/2024-08	74630-LEN0127414	ACOLHIDO
SMC7A63	094905/2024-00	55680-UT00016615	NAO ACOLHIDO
HTE5046	095501/2024-06	55680-UT00016076	NAO ACOLHIDO
BBF8563	095633/2024-39	60501-GT00013789	NAO ACOLHIDO
HTG3B91	095640/2024-02	60503-MA00142636	NAO ACOLHIDO
HTQ2811	095656/2024-34	76252-NQ00147376	NAO ACOLHIDO
OOL3177	095677/2024-12	58196-GT00025916	NAO ACOLHIDO
SLY7B53	095682/2024-44	66020-GT00011217	NAO ACOLHIDO
QAJ2C78	095738/2024-05	67000-UT00010712	NAO ACOLHIDO
SMB1G94	095785/2024-87	74550-REN0662238	NAO ACOLHIDO
RVW0G91	095842/2024-19	76332-GT00021975	NAO ACOLHIDO
NRF0C33	095863/2024-99	55680-UT00016067	NAO ACOLHIDO
QBV6I31	095943/2024-26	74550-REN0664699	NAO ACOLHIDO
QAZ5E87	095957/2024-31	73400-GT00024856	NAO ACOLHIDO
QAJ6814	095986/2024-39	58196-GT00026843	NAO ACOLHIDO
RWG9C34	096040/2024-62	50020-NMS2440334	NAO ACOLHIDO
SMA0F91	096043/2024-51	50020-NMS2439134	NAO ACOLHIDO
HTN6758	096122/2024-25	54522-UT00014667	NAO ACOLHIDO
QAM0204	096126/2024-86	76252-NQ00145294	NAO ACOLHIDO
OOU5162	096128/2024-10	55500-UT00015480	NAO ACOLHIDO
QAQ9086	096277/2024-61	66372-UT00012982	NAO ACOLHIDO
NRF7826	096281/2024-39	51851-GT00025336	NAO ACOLHIDO
NRY6C74	096284/2024-27	58196-GT00026896	NAO ACOLHIDO
RWE3I29	096332/2024-78	60501-GT00019386	NAO ACOLHIDO
HTF8D42	096409/2024-09	51851-GT00022415	NAO ACOLHIDO
QAK2G04	096416/2024-66	60503-MA00139869	NAO ACOLHIDO
PYJ1019	096422/2024-69	50020-NMS2436749	NAO ACOLHIDO
SLY4I92	096442/2024-76	76331-GT00026892	NAO ACOLHIDO
QAF2575	096447/2024-90	50020-NMS2435085	NAO ACOLHIDO
QXL1A70	096450/2024-02	74630-MV00338261	NAO ACOLHIDO
OOU8801	096459/2024-79	76252-NQ00149479	NAO ACOLHIDO
REZ3I73	096490/2024-19	66372-UT00012964	NAO ACOLHIDO
REZ3I73 HTG6647	096491/2024-81	66020-UT00012965	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO
REZ3I73	096492/2024-44 096493/2024-15	76252-NQ00147377 66102-UT00012966	NAO ACOLHIDO
SLX4H06	096497/2024-13	74630-LEN0127562	NAO ACOLHIDO
QAS8J62	096527/2024-27	76332-GT00021452	NAO ACOLHIDO
SMB8H20	096537/2024-27	74630-MV00336830	NAO ACOLHIDO
HTD9346	096544/2024-46	76331-GT00022844	NAO ACOLHIDO
NRP0380	096565/2024-16	51851-UT00013769	NAO ACOLHIDO
NRU7913	096570/2024-56	76332-GT00027018	NAO ACOLHIDO
HTV5522	096586/2024-96	60503-MA00139701	NAO ACOLHIDO
HRG9801	096592/2024-99	55680-GT00024194	NAO ACOLHIDO
RWA3G73	096599/2024-38	75870-NQ00158793	NAO ACOLHIDO
SLW5D77	096630/2024-86	74550-MV00338805	NAO ACOLHIDO
SLW5D77	096631/2024-49	74550-REN0666404	NAO ACOLHIDO
OOL2J86	095619/2024-16	60503-MA00140815	NAO CONHECIMENTO
	,		

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 94 Resultado do Julgamento de Defesa Prévia

A Comissão de Julgamento de Defesa Autuação – CJDA, órgão colegiado, cujas competências estão descritas no art. 1º do Decreto n. 11877 de 27 de junho de 2012, e considerando a Lei n.. 3.577 de 26 de novembro de 1998, ambas de âmbito municipal, torna público o resultado do julgamento de defesa do Auto de Infração.

A especificação dos resultados do julgamento é a constante em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

da decisão: **ACOLHIDO** - Auto de Infração de Trânsito e a pontuação serão cancelados;

da decisão: **NÃO ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

da decisão: **NÃO CONHECIMENTO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

Caso o requerente for contrário ao resultado do julgamento, poderá interpor recurso em 1ª. instância, ou seja, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, o qual deverá ser protocolado na AGETRAN, sito Av. Gury Marques, 2395 – Bairro: Universitário até o prazo de vencimento estipulado na Notificação de Penalidade que será enviado via postal posteriormente a esta decisão.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2024.

Sandra Lopes da Silva Presidente da CJDA

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 94

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
QUB0317	096797/2024-00	74550-MV00335961	ACOLHIDO
QAQ8018	096800/2024-12	74550-MV00340727	ACOLHIDO
QUB0317	096828/2024-23	74550-REN0663389	ACOLHIDO
HTE7H61	096832/2024-09	74550-REN0666184	ACOLHIDO
HTE7H61	096837/2024-14	74550-REN0672410	ACOLHIDO
HTE7H61	096840/2024-29	74550-REN0671952	ACOLHIDO

TAGINA I	•	de dezembro de l					JKANDE III. 7.703				
HTE7H61 HTE7H61	096842/2024-54 096844/2024-80	74630-REN0671908 74630-MV00341781	ACOLHIDO ACOLHIDO	ANEXO AO EDI	TAL DE PUBLICAÇÃO n.	95					
HTE7H61	096848/2024-31	74550-MV00341771	ACOLHIDO		1						
HTE7H61	096849/2024-01	74630-REN0671867	ACOLHIDO	n. Placa	n. Processo	n. Auto de	Resultado				
HTE7H61 HTE7H61	096855/2024-04 096861/2024-07	74550-REN0670612 74550-REN0669866	ACOLHIDO ACOLHIDO			Infração					
HTE7H61	096865/2024-50	74550-REN0669812	ACOLHIDO	HTT7013	098226/2024-00	64080-UT00012974	ACOLHIDO				
HTE7H61	096871/2024-52	74550-REN0668812	ACOLHIDO	EFI4B44	098314/2024-67	60412-MC00129007	ACOLHIDO				
HTE7H61 HTE7H61	096877/2024-39 096883/2024-31	74550-REN0668807 74550-REN0668806	ACOLHIDO ACOLHIDO	ANO2256	098675/2024-95	66532-UT00018117	ACOLHIDO				
HTE7H61	096886/2024-20	74550-REN0668621	ACOLHIDO	MJV6D01 SMA8I86	098690/2024-89 098699/2024-53	60501-GT00020466 76332-GT00021461	ACOLHIDO ACOLHIDO				
HTE7H61	096889/2024-18	74550-MV00339983	ACOLHIDO	HQS7417	098717/2024-33	74550-MV00338546	ACOLHIDO				
HTE7H61 HTE7H61	096895/2024-11 096897/2024-46	74630-REN0668248 74630-REN0666422	ACOLHIDO ACOLHIDO	00I4D11	098754/2024-60	74710-REN0666101	ACOLHIDO				
HTE7H61	096899/2024-46	74630-RENU000422 74630-MV00338731	ACOLHIDO	OOI4D11	098755/2024-22	74550-REN0668821	ACOLHIDO				
HSD8696	096908/2024-61	74550-REN0659818	ACOLHIDO	OOI4D11	098757/2024-58	60503-MA00140254	ACOLHIDO				
HTB2554	097500/2024-14	60503-MA00141125	ACOLHIDO	OOQ7203	098956/2024-84	74550-LEN0129151	ACOLHIDO				
NRR7D77 DXP2H60	097671/2024-07 097676/2024-12	74550-MV00337778 75870-NQ00153922	ACOLHIDO ACOLHIDO	NRO6333	099150/2024-77	74550-MV00341162	ACOLHIDO				
NRQ3H33	097763/2024-15	67000-UT00013776	ACOLHIDO	NRX5242	099471/2024-81	74630-REN0669848	ACOLHIDO				
NRK5E57	097909/2024-69	66372-UT00013612	ACOLHIDO	PQY8833 HTF5932	098275/2024-15	74630-MV00339639	NAO ACOLHIDO				
HTH9D04 NRR3757	098130/2024-24 098533/2024-09	60503-MA00142954 74550-REN0676172	ACOLHIDO ACOLHIDO	HRQ0562	098283/2024-35 098306/2024-39	66020-UT00010740 66020-UT00012991	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO				
NRO2E42	096699/2024-82	66020-UT00007648	NAO ACOLHIDO	CYU6949	098337/2024-62	75870-NQ00156729	NAO ACOLHIDO				
MGR3678	096750/2024-38	58196-GT00023492	NAO ACOLHIDO	SMA6E42	098442/2024-47	54521-UT00013483	NAO ACOLHIDO				
HTO2036	096852/2024-16	50020-NMS2439710	NAO ACOLHIDO	OOH6442	098463/2024-17	75870-NQ00159634	NAO ACOLHIDO				
NRU7805 QAI2618	096854/2024-33 096900/2024-59	50020-NMS2440095 74630-REN0664795	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO	QAZ7B68	098505/2024-65	58196-GT00031924	NAO ACOLHIDO				
RMX9J35	096911/2024-75	74550-LEN0129945	NAO ACOLHIDO	SLY9D65	098583/2024-79	58196-GT00026848	NAO ACOLHIDO				
RMX9J35	096917/2024-51	74550-REN0671968	NAO ACOLHIDO	APX9429	098653/2024-52	51930-NQ00151987	NAO ACOLHIDO				
RWJ3C96 RUI7A53	097128/2024-47 097136/2024-75	60503-MA00137939 74550-REN0669328	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO	NRS2813	098667/2024-67	60503-MA00139634	NAO ACOLHIDO				
QAA0663	097136/2024-73	51851-GT00023808	NAO ACOLHIDO	OOS5A42 QAK9451	098673/2024-60 098700/2024-31	75870-NQ00159738 72340-GT00027025	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO				
QAN0083	097205/2024-96	58194-GT00018769	NAO ACOLHIDO	QAK9451 HSU2544	098700/2024-31	74550-REN0664151	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO				
FVN8B38 GCY5G05	097265/2024-18	60501-GT00028115 74550-REN0662924	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO	QAN5G60	098714/2024-45	76252-NQ00147425	NAO ACOLHIDO				
QAD9200	097372/2024-28 097384/2024-15	74550-REN0662924 74550-REN0662685	NAO ACOLHIDO	ANW9080	098715/2024-16	76252-NQ00152088	NAO ACOLHIDO				
RFQ9J08	097612/2024-30	50020-NMS2439072	NAO ACOLHIDO	RWH9D89	098716/2024-71	60503-MA00145372	NAO ACOLHIDO				
NSD8G30	097621/2024-21	67000-UT00013465	NAO ACOLHIDO	RWH9D89	098718/2024-04	60503-MA00144093	NAO ACOLHIDO				
FPJ4A51 RWJ0B30	097632/2024-47 097637/2024-61	76332-GT00023743 50020-NMS2438522	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO	EGE3629	098721/2024-19	67000-UT00016240	NAO ACOLHIDO				
EJM7875	097643/2024-63	52070-GT00021777	NAO ACOLHIDO	MDX2I03	098776/2024-01	74550-LEN0120027	NAO ACOLHIDO				
EJM7875	097644/2024-26	66450-GT00021776	NAO ACOLHIDO	RYQ3F69 HSH6C82	098796/2024-18 098824/2024-43	74550-REN0632206 66531-GT00021800	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO				
EJM7875 NRN3J12	097649/2024-40 097654/2024-80	66531-GT00021775 54521-MS3413034	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO	RTK0G16	098824/2024-43	54525-UT00014939	NAO ACOLHIDO				
RGT1J30	097660/2024-82	60503-MA00143930	NAO ACOLHIDO	QAK4A75	098984/2024-10	66532-UT00015865	NAO ACOLHIDO				
HTE5046	097672/2024-61	74630-REN0671308	NAO ACOLHIDO	HSM8104	099044/2024-20	73400-GT00027437	NAO ACOLHIDO				
RTN1A80	097688/2024-00	57380-UT00018125	NAO ACOLHIDO	HSH9C67	099054/2024-83	50020-NMS2441552	NAO ACOLHIDO				
OOS0528 SLX6E11	097693/2024-31 097794/2024-49	55414-UT00013852 74710-MV00338499	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO	SLY9D95	099061/2024-49	58196-UT00012533	NAO ACOLHIDO				
SMB0G29	097806/2024-26	50020-NMS2441488	NAO ACOLHIDO	NSC5F59	099065/2024-08	75870-NQ00159140	NAO ACOLHIDO				
NRV9929	097823/2024-45	76252-UT00012522	NAO ACOLHIDO	HSR2I82	099079/2024-12	76252-UT00014608	NAO ACOLHIDO				
NRN9B31 HQH8420	097862/2024-05 097876/2024-10	67000-UT00012984 75870-NQ00154957	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO	HSR2I82	099083/2024-81	76252-UT00017741	NAO ACOLHIDO				
RHX1B71	097877/2024-74	74550-REN0665852	NAO ACOLHIDO	HSR2I82 HSR2I82	099085/2024-15	55411-UT00016447 76252-UT00014975	NAO ACOLHIDO				
DUU1642	097882/2024-12	55680-UT00018743	NAO ACOLHIDO	RWI1A80	099088/2024-03 099097/2024-96	55090-NQ00159165	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO				
DUU1642 QAE0123	097884/2024-30 097905/2024-16	55500-NQ00163402 60501-GT00012658	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO	QAE5E45	099130/2024-60	60501-UT00012549	NAO ACOLHIDO				
RMP0D46	097903/2024-10	67000-UT00012970	NAO ACOLHIDO	SMA5I70	099134/2024-11	74550-REN0671620	NAO ACOLHIDO				
BAK8C83	097923/2024-90	58196-GT00027826	NAO ACOLHIDO	SMA5I70	099137/2024-17	74550-REN0672964	NAO ACOLHIDO				
QAO3023	097924/2024-52	65992-GT00023130	NAO ACOLHIDO	NRI1142	099146/2024-08	50020-NMS2441065	NAO ACOLHIDO				
RRP4C87 QAP4H16	097974/2024-21 098018/2024-84	76252-NQ00145326 55500-UT00018132	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO	QAT8527	099318/2024-53	67000-UT00015874	NAO ACOLHIDO				
OOS9228	098031/2024-42	51851-GT00029009	NAO ACOLHIDO	QAG8377	099331/2024-11	60503-MA00141139	NAO ACOLHIDO				
QAL5254	098117/2024-66	56732-MP00007243	NAO ACOLHIDO	OON8920	099382/2024-52	75870-NQ00153772	NAO ACOLHIDO				
FKY2J44 NBR1B56	098225/2024-39 098265/2024-53	51851-GT00022841 73400-GT00019352	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO	OOK1B93	099423/2024-38	75870-NQ00159946	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO				
QAW8D87	098302/2024-33	75870-NQ00156715	NAO ACOLHIDO	PXE8C43 FSD5J61	099439/2024-78 099454/2024-61	58512-UT00014179 65992-UT00013589	NAO ACOLHIDO				
QAL2890	098311/2024-79	75870-NQ00152665	NAO ACOLHIDO	QAQ1583	099507/2024-26	74710-REN0666647	NAO ACOLHIDO				
SLW1H39	098329/2024-34	66531-GT00027006	NAO ACOLHIDO	HRG3220	099596/2024-56	55680-UT00016145	NAO ACOLHIDO				
HTD5G48 DLB4H99	098369/2024-59 098415/2024-74	51851-GT00024787 60503-MA00143103	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO	OOR8273	099658/2024-10	60503-MA00140887	NAO ACOLHIDO				
QAZ7B68	098508/2024-53	73400-GT00031925	NAO ACOLHIDO	IKJ6481	099706/2024-52	76252-UT00014742	NAO ACOLHIDO				
PXE8C43	096712/2024-49	60501-MS3412909	NAO CONHECIMENTO	QAZ5F60	099717/2024-79	66532-GT00027453	NAO ACOLHIDO				
NRR5337	097353/2024-83	60503-MA00142360	NAO CONHECIMENTO	HTE5046	099718/2024-31	73400-NQ00161407	NAO ACOLHIDO				
				QAT5952	099719/2024-02	58196-GT00029138	NAO ACOLHIDO				
	·-·~			SLZ3B25 SMB8D05	099767/2024-47 099854/2024-40	75870-NQ00152258 67000-UT00014074	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO				
	BLICAÇÃO n. 95	óvia		QAP1460	099854/2024-40	6/000-0100014074 60501-UT00014250	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO				
nesuitado do .	Julgamento de Defesa Pr	Evia		QAP1460 QAP1460	099898/2024-90	65800-UT00014251	NAO ACOLHIDO				
				OOS5591	099920/2024-72	60501-GT00030137	NAO ACOLHIDO				
			órgão colegiado, cujas	SLX3J79	099958/2024-45	74550-LEN0129752	NAO ACOLHIDO				
			e 27 de junho de 2012, e bas de âmbito municipal,	NRJ0313	100067/2024-76	58196-GT00029143	NAO ACOLHIDO				
	o resultado do julgament			OOL3I66	100106/2024-26	55500-UT00018675	NAO ACOLHIDO				
				SWA4J98	100107/2024-99	59670-GT00021654	NAO ACOLHIDO				
		gamento é a constante	em anexo a este Edital,	0014007	100120/2024-57	57380-UT00018124	NAO ACOLHIDO				
uunzanuo a se	eguinte legenda:			SEH6E22	100129/2024-21	60503-MA00145066 50020-NMS2443242	NAO ACOLHIDO				
da decisão: A	COLHIDO – Auto de Infr	ação de Trânsito e a pont	uação serão cancelados;	QAM6660 QAV3J81	100136/2024-97 100141/2024-27	50020-NMS2443242 66450-GT00030353	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO				
				EBE9003	100141/2024-27	75870-NQ00155299	NAO ACOLHIDO				
da decisão: N	ÃO ACOLHIDO – Auto d	ie intração de Trânsito se	era mantido.	STD6C39	100146/2024-41	54521-UT00014747	NAO ACOLHIDO				
da decisão: N	ÃO CONHECIMENTO -	Auto de Infração de Trân	sito será mantido.	RWC0F22	100159/2024-92	51851-GT00027326	NAO ACOLHIDO				
		·		HSH6H84	100203/2024-82	74630-REN0662310	NAO ACOLHIDO				
			derá interpor recurso em le Infrações de Trânsito –	HSH6H84	100211/2024-19	74630-REN0663225	NAO ACOLHIDO				
			le Infrações de Transito – Marques, 2395 – Bairro:	SMB1G79	100231/2024-18	74550-REN0666135	NAO ACOLHIDO				
Universitário a	até o prazo de vencimento	o estipulado na Notificaçã	o de Penalidade que será	SMB1G79	100232/2024-81	74550-MV00338617	NAO ACOLHIDO				
	ostal posteriormente a es		•	SMB1G79	100233/2024-43	74550-MV00339173	NAO ACOLHIDO				
Campo Grand	e, 26 de dezembro de 20	124.		PXL1E25 SMC1C99	100246/2024-95 100262/2024-41	74550-MV00341016 55680-GT00028752	NAO ACOLHIDO NAO ACOLHIDO				
Jampo Grand	c, Lo de dezembro de 20			SMB1G79	100262/2024-41	74710-LEN0128257	NAO ACOLHIDO				
				NRX7J17	098227/2024-64	60503-MA00139679	NAO CONHECIMENTO				
Sandra Lopes Presidente da				HRX5B33	098435/2024-81	60503-MA00139854	NAO CONHECIMENTO				
i residente da	CJUA										



COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

DELIBERAÇÃO CMRI n. 34, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI

A Presidente da **COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fixar, na forma do disposto no Anexo desta Deliberação, o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, para o primeiro semestre do ano de 2025, aprovado pelos membros na Reunião Ordinária de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Arley de Queiroz Sandim

Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI

ANEXO A DELIBERAÇÃO CMRI n. 34/2024.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA CMRI - 1º semestre de 2025

COMISSÃO MIS	STA DE REAVALIAÇÃO DE INFOI	RMAÇÕES - CMRI
CALENDÁRIO I	DAS SESSÕES ORDINÁRIAS	
LOCAL: Control	adoria-Geral do Município – CGM	
Mês	Dia	Horário
	07/01/2025 (terça-feira)	
lanciro	14/01/2025 (terça-feira)	17h45min
OCAL: Controlado 1ês aneiro 6evereiro	21/01/2025 (terça-Feira)	171145111111
	28/01/2025 (terça-feira)	
Janeiro Fevereiro Março	04/02/2025 (terça-feira)	
	11/02/2025 (terça-feira)	17h45min
	18/02/2025 (terça-feira)	1/1145/11/11
	25/02/2025 (terça-feira)	
	06/03/2022 (quinta-feira)	
Mês Janeiro Fevereiro	11/03/2022 (terça-feira)	17h45min
	18/03/2025 (terça-feira)	1/1145111111
	25/03/2025 (terça-feira)	
	01/04/2025 (terça-feira)	
Abril	08/04/2025 (terça-feira)	17h45min
ADITI	15/04/2025 (terça-feira)	1/1145111111
	22/04/2025 (terça-feira)	

	06/05/2025 (terça-feira)				
Maia	13/05/2025 (terça-feira)	1.7h 4.5 main			
Maio	20/05/2025 (terça-feira)	17h45min			
	27/05/2025 (terça-feira)]			
	03/06/2025 (terça-feira)				
Tumb a	10/06/2025 (terça-feira)	1.7h 4.5 main			
Junho	17/06/2025 (terça-feira)	17h45min			
	24/06/2025 (terca-feira)				



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 012/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT, órgão colegiado, torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 26 de Dezembro de 2024

Thiago Loureiro de Araújo Presidente da JARIT

PLACA !	PROCESSO AUT	O INFRAÇÃ	O RESULTADO
			IMPROCEDENTE
XXX 5	3163/2019-23	311-47330	IMPROCEDENTE
XXX 5	3179/2019-63	410-47381	IMPROCEDENTE
	,		IMPROCEDENTE
XXX 5	3197/2019-45	035-47337	IMPROCEDENTE
XXX 5	3857/2019-42	035-47438	IMPROCEDENTE
			IMPROCEDENTE
XXX 5	4066/2019-11	057-47411	IMPROCEDENTE
			IMPROCEDENTE
			IMPROCEDENTE
XXX 5	5604/2019-68	310-32586	IMPROCEDENTE
XXX 5	5610/2019-61	035-32588	IMPROCEDENTE
	,		IMPROCEDENTE
	•		IMPROCEDENTE
	•		IMPROCEDENTE
			IMPROCEDENTE
			IMPROCEDENTE
XXX 5	6679/2019-01	311-32886	IMPROCEDENTE
	,		IMPROCEDENTE
XXX 5	7354/2019-73	310-33168	IMPROCEDENTE
XXX 5	9177/2019-51	035-33051	IMPROCEDENTE

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

RESOLUÇÃO Nº 023/2024

19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.025 DO CONSÓRCIO CENTRAL-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS - CONSÓRCIO CENTRAL-MS, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n. 49.160.796/0001-39, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 35 e

nos termos do Art. 27 do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral Ordinária homologa e ela ratifica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Em cumprimento ao inciso II e § 2º, do art. 165, da Constituição Federal; ao art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, e ao que determina o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS para o assunto, esta Resolução fixa as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento do exercício de 2023 do CENTRAL- MS, compreendendo:

 I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do CONSÓRCIO CENTRAL -MS;

II – as diretrizes gerais da Administração do CONSÓRCIO CENTRAL-MS;

III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV – os princípios e limites constitucionais;

V – as receitas do consórcio e o equilíbrio com a despesa;

VI – a alteração na legislação tributária;

VII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS. CNPJ: 49.160.796/0001-39 E-mail: consorciocentralms@gmail.com





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

VIII – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.

IX – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

X – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XI – da revisão das diretrizes e metas do Plano Plurianual

XII - as disposições finais.

§ 1º - Fazem parte desta Resolução o Anexo I de Diretrizes para a elaboração do Orçamento de 2023: o Anexo II de Metas para a elaboração do Orçamento de 2023, com validade para o exercício de 2025;

§ 2º - O CONSÓRCIO CENTRAL-MS observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC. nº 131/2009 - Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I.

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do CONSÓRCIO CENTRAL-MS.

Art. 2°. Em consonância com o art. 165, §2°, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2025, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Resolução, as quais terão precedência na alocação de recursos na Resolução Orçamentária de 2025, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS.

CNPJ: 49.160.796/0001-39 E-mail: consorciocentralms@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais do CONSÓRCIO CENTRAL-MS

Art. 3°. A Receita e a Despesa serão orçadas conforme contratos de rateio e de programas pactuados e de emendas parlamentares para o exercício de 2025.

Art.4°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o CONSÓRCIO CENTRAL- MS observará o estrito cumprimento da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, e Atos Normativos decorrentes, adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:

- I. Órgão identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
- II. Unidade Orçamentária o agrupamento de serviços, subordinados ao mesmo órgão ou repartição, a que serão consignadas dotações próprias;
- III. Função o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- IV. Sub-função a partição da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;
- V. Programa a identificação da organização da ação autarquia visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- VI. Atividade a identificação de um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, para alcançar o objetivo do programa;
- VII. Projeto a identificação um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da autarquia.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade e ou projeto identificará a função e a sub função à qual se vinculam.

§ 3°. As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas conforme orientação técnica aos jurisdicionados DGGM/PRES. Nº 01 de 17 de março de 2010, alterada pela orientação técnica nº 06 de 30 de setembro de 2010 e Instrução Normativa nº 69, de 18 de dezembro de 2013, emanada do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS. CNPJ: 49.160.796/0001-39 E-mail: consorciocentralms@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

§ 4º No momento da fixação da despesa os recursos obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação:

- Pessoal e encargos sociais;
- Custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios:
- III. Investimentos.

seguintes:

Art. 5°. Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os

- Priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- Os projetos em fase de execução, desde que contidos na Resolução do Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º. Fica o CONSÓRCIO CENTRAL-MS autorizado a representar os Municípios consorciados nas alienações, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Consórcio, na celebração de convênios, contratos e outros atos de sua competência.





Art. 7º. A proposta orçamentária do CONSÓRCIO CENTRAL-MS para o exercício de 2025 será encaminhada pela Diretoria Executiva à Assembleia Geral na data de 19 de dezembro de 2025.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, estimarão as receitas e fixarão despesas do CONSÓRCIO CENTRAL-MS:

I. O orçamento fiscal refere-se a autarquia institucional;

II. O Orçamento da Seguridade Social abrange toda autarquia institucional.

Art. 9°. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e previdência e obedecerá ao disposto

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS. CNPJ: 49.160.796/0001-39

E-mail: consorciocentralms@gmail.com





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e § 4º do artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I. Das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
- II. De transferências de recursos das entidades da Administração Direta Associadas, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10. Na Resolução Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.

Parágrafo Único. Para efeito de informação à Assembleia Geral Ordinária, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:

- I. O orçamento a que pertence;
- II. As fontes dos recursos;
- III. A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

a) Despesas Correntes

- Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, salário família e outras despesas de pessoal que demandarão de classificação específica;
- Juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
- Outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

b) Despesas de Capital

- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais;
- Inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital, não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
- Amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.



Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS.

CNPJ: 49.160.796/0001-39

E-mail: consorciocentralms@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

Art. 11. A Resolução Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- Das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012;
- II. Das despesas conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante à prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa, aos moldes da Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012;
- III. Por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
- IV. Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. No encaminhamento da Proposta de Resolução Orçamentária a Assembleia Geral poderá ser incentivada a participação popular na audiência pública, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 13. O orçamento da Autarquia constará da Resolução Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária durante o exercício de sua vigência, mediante autorização expressa.

Parágrafo único. Aplica-se, a Autarquia, no que couber, os limites e disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 e pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, cabendo a incorporação do seu Orçamento Anual, assim como as Prestações de Contas, às Demonstrações Consolidadas aos Municípios Associados ao CONSÓRCIO CENTRAL-MS.

Art. 14. Fica o CONSÓRCIO CENTRAL-MS autorizado a abrir créditos orçamentários especiais e suplementares, para a criação de programas de trabalho, projetos e atividades, natureza da despesa, na Resolução do Orçamento Anual, para o exercício financeiro de 2025, que na execução orçamentária se fizerem necessárias, ou que apresentem insuficiências de dotações, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite estabelecido na Resolução Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização da Autarquia, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

- Insuficiência de dotações nas Ações e nos Programas com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
- II. Suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas na resolução do Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS.

CNPJ: 49.160.796/0001-39

E-mail: consorciocentralms@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas especificadas no Estatuto Social e demais acervos jurídicos do CENTRAL MS;

III. Suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 15. Na Resolução Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das





situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, mais os riscos fiscais revistos no anexo a este Projeto de Resolução.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos para Autarquia Pública CONSÓRCIO CENTRAL MS, desde que:

- I. Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;
- II. Sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos ou atendimento de demanda a ser assimilada pelo CONSÓRCIO CENTRAL-MS.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 17. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 18. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu artigo 36.

 $\mbox{\bf Art.}$ 19. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 20. A despesa total com pessoal do CONSÓRCIO CENTRAL-MS não poderá exceder ao percentual de 54% da Receita Corrente Líquida, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no artigo 41 desta Lei.

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS.

CNPJ: 49.160.796/0001-39

E-mail: consorciocentralms@gmail.com





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

Art. 21. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isoladas e conjuntamente, as transações e operações do CONSÓRCIO CENTRAL-MS, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 22. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificandose os recursos vinculados ao CONSÓRCIO CENTRAL-MS, ou despesa obrigatória.

Art. 23. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o CONSÓRCIO CENTRAL-MS, não poderá contratar com a mesma nem dela receber benefícios creditícios, conforme estabelece o artigo 194, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 24. A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no art. 23 será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 25. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado da Resolução do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Parágrafo Único — Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar

nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

- A assunção de dívidas;
- II. O reconhecimento de dívidas;
- III. A confissão de dívidas.

Art. 26. Os Precatórios Judiciais, caso sejam apurados, não pagos durante a execução da Resolução do Orçamento futuro, em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS E DESPESAS

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS.

CNPJ: 49.160.796/0001-39

E-mail: consorciocentralms@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

SEÇÃO V

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 27. Constituem-se receitas do CONSÓRCIOCENTRAL-MS aquelas provenientes:

- I. Os recursos oriundos das contribuições feitas pelos municípios consorciados, nos termos do Art. 60º deste Estatuto Social, a título de Contrato de Rateio;
- II. Os recursos oriundos dos Contratos de Programas ou Projetos conforme Art. 59 deste Estatuto Social;
- III. Os recursos oriundos de convênios, doações, auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades e órgãos públicos, organizações privadas, nacionais ou internacionais e recursos oriundos de operações de crédito, conforme incisos I, II e V do Art. 5° deste Estatuto Social;
- IV. Os recursos oriundos dos contratos previstos no Art. 56 do Estatuto Social;
- V. Os recursos oriundos dos impostos retidos conforme Artigos 61° e 62° do Estatuto Social;
- VI. A renda patrimonial líquida;
- VII. A renda proveniente da alienação de bens;
- VIII. As rendas resultantes de aplicações financeiras de capitais; e
- IX. O saldo financeiro do exercício fiscal anterior.
- **Art. 28.** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária; da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA Estadual; do crescimento econômico também fornecido pelo Estado PIB Estadual; ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, da projeção àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
- § 1º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Resolução Orçamentária.
- § 2º A receita contida nos anexos desta Resolução será revista por ocasião da elaboração



da proposta de Resolução Orçamentária, para ajustes aos efeitos provocados pela macroeconomia da nação, pelos efeitos econômicos provocados pela economia local e para atender aos dispositivos contidos nos parágrafos anteriores a este, conforme art. 3º desta Resolução.

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS. CNPJ: 49.160.796/0001-39 E-mail: consorciocentralms@gmail.com





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

Art. 29. As receitas próprias do CONSÓRCIO CENTRAL-MS, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único. As receitas do CONSÓRCIO CENTRAL-MS serão registradas na Resolução do Orçamento para o respectivo exercício, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados.

SEÇÃO VI

As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 30. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o CONSÓRCIO CENTRAL MS autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 31. Para exercício financeiro de 2025, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n⁰ 101/2000.

SEÇÃO VII

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 32. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n^0 101/2000, será realizada no final de cada semestre.

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal do CONSÓRCIO CENTRAL-MS exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite são vedados:

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS.

CNPJ: 49.160.796/0001-39

E-mail: consorciocentralms@gmail.com

CENTRAL MS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

I. A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou

- de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- II. Criação de cargo, emprego ou função;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores;
- Contratação de hora extra.

Art. 33. Se a despesa total com pessoal do CONSÓRCIO CENTRAL-MS, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, alterada pela LC 131/2009, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I do Parágrafo 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

 $\S~2^0$ É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

 \S 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- I. Receber transferências de outros órgãos da administração pública direta
- II. Obter garantia direta ou indireta de outro ente;
- III. Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 34. Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, a Autarquia promoverá, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS. CNPJ: 49.160.796/0001-39

E-mail: consorciocentralms@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

estabelecido no § 4º do art. 4º desta Lei, respeitado o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos, se houver.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

 $\S~2^0$ Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

CAPÍTULO III

Controle de Custos, Transferências e Finalidades.

SEÇÃO VIII

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 35. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Resolução Orçamentária, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da Autarquia, utilizando o sistema identificação dos custos por detalhamento em elementos de despesas.

Parágrafo único. Semestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o CONSÓRCIO CENTRAL-MS avaliará, perante a sociedade e Assembleia Geral, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO IX

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS. CNPJ: 49.160.796/0001-39 E-mail: consorciocentralms@gmail.com





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO

Art. 36. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Resolução específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta Resolução.

Art. 37. A Resolução Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Autarquia Institucional, de projetos e atividades típicas da administração estadual e federal, ressalvadas as concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.

§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

§ 2º É vedada a inclusão na Resolução Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do CONSÓRCIO CENTRAL-MS para entidades que não guardem consonância com os SEUS objetivos.

§ 3° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no item I do art. 19, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

SEÇÃO X

Das Disposições Gerais

Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 39. Fica o CONSÓRCIO CENTRAL-MS autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita da Autarquia, acumulado no exercício, conforme inciso II do § 1º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 40. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Resolução Orçamentária Anual, autorização a Autarquia Institucional para abertura de crédito suplementar até 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do CONSÓRCIO CENTRAL-MS.

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS. E-mail: consorciocentralms@gmail.com CNPJ: 49.160.796/0001-39



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

observado o parágrafo único e seus incisos do art. 14 e seus incisos, desta Resolução Orçamentária, utilizando os recursos previstos no inciso III do § 1º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 41. Os anexos constantes da Resolução Orçamentária Anual serão publicados juntamente com a Resolução do Orçamento.

Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o CONSÓRCIO CENTRAL-MS publicará os quadros sintéticos que expressam os valores do Orçamento.

Art. 42. Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de janeiro de

2025.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2024.

Presidente do CONSÓRCIO CENTRAL-MS

HENRIQUE WANCURA BUDK 1° Vice presidente do Consórcio CENTRAL-MS

WLADIMIR DE SOUZA VOLK

2° Vice presidente do Consórcio CENTRAL-MS

Presidente do Conselho Fiscal do Consércio CENTRAL-MS

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Vice presidente do Conselho Fiscal do Consórcio CENTRAL-MS

Diretor Executivo do Consórcio CENTRAL-MS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

ANEXO I À RESOLUÇÃO nº 023/2025

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025

As diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, abrangendo o CONSÓRCIO CENTRAL-MS, serão:

- I Cooperação federativa mútua e gestão associada de serviços públicos:
 - 1. Locação e operacionalização de Usina Móvel de Pavimentação Asfáltica e seus equipamentos acessórios.
 - 2. Implantação do SISBI em todos os municípios do Consórcio com legislação igual para todos.
 - 3. Aquisição de vibro acabadora e outros equipamentos para aplicação de
- II Desenvolver programas voltados à ampliação da infra-estrutura rural;
 - 1. Aquisição e operacionalização de Patrulha Rural visando a readequação das estradas e conservação do solo.
- III Fomentar o desenvolvimento sócio-econômico dos municípios consorciados e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais:
 - 1. Programas de curvas de nível.
 - 2. Readequação de estradas rurais.
 - 3. Construção de Pontes de concreto nas estradas rurais.

IV - Melhorar e intensificar programas na área da saúde, sem elevar custos, visando motivar a realização de programas e ações no âmbito do saneamento básico com a ampliação de esgotos, a erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção a partir da mudança cultural da população;

- 1. Contratação consorciada de especialidades médicas.
- 2. Licitação compartilhada.
- 3. Telemedicina.

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS. CNPJ: 49.160.796/0001-39 E-mail: consorciocentralms@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

ANEXO II AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 023/2025

METAS DA RESOLUÇÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2025 PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2025, foram estruturadas com o auxílio de diversos setores. Foram elaboradas a partir de uma discussão com os participantes interessados no Consórcio em contribuir as Diretrizes para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2023. Atenderão prioritariamente as descrições

a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

I – AUTARQUIA PÚBLICA CONSÓRCIO CENTRAL-MS.

O CONSÓRCIO CENTRAL-MS, através das deliberações e Resoluções emanadas da Assembleia Geral, no atendimento das ações políticas de desenvolvimento, tem como prioridade para o orçamento de 2025 as seguintes ações:

- 1. Estimular a atividade consorciada, visando através da cooperação mútua a gestão de recursos e serviços públicos.
- 2. O apoio aos Municípios Consorciados nos assuntos e questões de interesse de cada localidade junto a entidades públicas, do setor privado e Sociedade Civil Organizada.
- 3. O acompanhamento e andamento de Projetos de Resoluções e convênios, junto a Assembleia Geral, na verificação de prazos dos processos e providencias para adimplemento das datas de sua efetiva consecução.
- 4. Apoio e assessoramento jurídico perante o contencioso administrativo, bem como interpretação, aplicação e controle das normas administrativas e judiciais atinentes as atividades a que se propõe o Consórcio CENTRAL MS.
- 5. Propor o estudo e a realização efetiva do Plano Municipal de Saneamento Básico, que beneficiará aos Municípios que aderirem ao respectivo plano.
- 6. Promover na esfera político administrativa do gerenciamento e a associação de serviços públicos, nas áreas de saúde, meio ambiente e correlatas.
- 7. Incentivar a contratação de profissionais médicos especialistas, centralizando o atendimento, utilizando-se de uma central de regulação, garantido menores custos a procedimentos, num centro de referência.
- 8. Ações para fomentar a criação do selo de qualidade para os produtos de origem da agricultura familiar para comercialização nos municípios consorciados.
- 9. Execução efetiva para coleta consorciada dos Resíduos Hospitalares dos municípios pertencentes ao consórcio.
- 10. Incentivo e implantação do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, nos municípios consorciados.

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS. CNPJ: 49.160.796/0001-39 E-mail: consorciocentralms@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

RESOLUÇÃO Nº 024/2024

19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS, CONSÓRCIO CENTRAL-MS para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Sustentável da Região Central de MS - CENTRAL-MS, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n. 49.160.796/0001-39, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 35 e nos termos do Art. 27 do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral Ordinária homologa e ela ratifica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS para o exercício de 2025, compreendendo o orçamento fiscal e a seguridade social.

Art. 2º. O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de reais).

Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes, de capital e transferências de capital, na forma da legislação vigente, discriminada no quadro constante no Anexo I desta resolução.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com as especificações discriminadas no quadro constante no Anexo II desta Resolução, fixado o orçamento fiscal em R\$ 112.000.000,00 (cento de doze milhões de reais).

Art. 5°. A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Resolução.

Art. 6°. Fica o CONSÓRCIO CENTRAL-MS autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, bem como realizar operações de crédito, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar Federal, mediante autorização genérica da Assembleia Geral.











CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

Art. 7º. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o CONSÓRCIO CENTRAL-MS, mediante autorização da Assembleia Geral, autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 8º. Durante o exercício de 2025 fica o CONSÓRCIO CENTRAL-MS autorizado a conceder reajustes de pessoal Ativo, observando os dispositivos constitucionais e os artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9°. Fica o CONSÓRCIO CENTRAL-MS autorizado a efetuar Operações de Crédito, financiamentos, alienações e a proceder todos os atos para o seu perfeito funcionamento.

Art. 10. Fica o CONSÓRCIO CENTRAL-MS autorizado a abrir. durante o exercício de 2023, créditos adicionais na forma do inciso II do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas constante dos orçamentos que integram esta Resolução, utilizando os recursos previstos nos incisos III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica autorizada, não sendo computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. As suplementações decorrentes dos créditos adicionais na forma do caput deste artigo não observarão o rigor das fontes de recursos apontadas no § 3º do art. 40º da Resolução nº 023/2025, que trata das Diretrizes Orçamentárias, considerando a flexibilidade da realização da receita prevista, tanto para mais como para menos, podendo suplementar uma fonte a outra, sem a fixação de origem ou destino.

Art. 11. Fica o CONSÓRCIO CENTRAL-MS autorizado, durante o exercício de 2025, a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para a realização dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 12. Fica o CONSÓRCIO CENTRAL-MS autorizado, no

decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita da Autarquia, acumulado no exercício, conforme inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.



Art. 13. Fica o CONSÓRCIO CENTRAL-MS autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do superávit financeiro, limitados aos valores apurados na execução orçamentária em andamento, na forma como estabelece inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.



2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

Art. 12. Fica o CONSORCIO CENTRAL-MS autorizado a proceder as devidas correções no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO aprovado conforma resolução Nº 0001/2023.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de janeiro de

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2024.

Presidente do CONSÓRCIO CENTRAL-MS

HENRIQUE WANCURA BUDK

1° Viće presidente do Consórcio CENTRAL-MS

WLADIMIR DE SOUZA VOLK

2° Vice presidente do Consórcio CENTRAL-MS

Pun B. B. RODRIGO BASSO

Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio CENTRAL-MS

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Vice presidente do Conselho Fiscal do Consórcio CENTRAL-MS

Diretor Executivo do Consórcio CENTRAL-MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CONSORCIO INTER.DES.SUST.REGIAO CENTRAL

PÁG: 001

PÁG: 0001

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE RECEITAS

CÓDIGO	ÓRG.	UNID.	RECEITA	TÍTULO DA RECEITA	VALOR ORÇADO	MÊS	FONTE	R.LOCAL	RCL	CONTA CONTÁBIL
000006	01	01	1321.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	01	1880	Não	Não	
000007	01	01	1739.50.0.1.01	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - RATEIO	2.200.000,00	01	1880	Não	Não	AUG DE
800000	01	01	1739.50.0.1.02	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - USINA	107.000.000,00	01	1800	Não	Não	
000009	01	01	1739.50.0.1.03	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS	2.700.000,00	01	1880	Não	Não	
				TOTAL:	112.000.000,00					
	TOTAL GERAL				112.000.000,00					

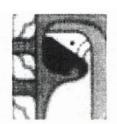
W 3/2-" \$...



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CONSORCIO INTER.DES.SUST.REGIAO CENTRAL

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM REALIZADA NO MÊS DE JANEIRO DE 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	SUPL/TRANSP	CRÉD.ESPEC.	RESERVAS	REDUÇÕES	TOTAL	NO MÊS	ANULADO (NO MÊS)	ACUMULADO	SALDO
01	CONSORCIO INTER.DES.SUST.REGIAO CENTRAL									127	7.4
01	CONSORCIO INTER.DES.SUST.REGIAO CENTRAL										
03	Essencial a Justiça										
123	Administração Financeira										
0001	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSORCIO MS			-							
2,001	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSORCIO MS										
0001 3.1.90.11 1.880.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	300,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,
0002 3.1.90.13 1.880.0000	Obrigações Patronais	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,
0003 3.3.90.14 1.880.0000	DIARIAS CIVIL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000
0004 3.3.90.30 1.880.0000	Material de Consumo	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,
0008 3.3.90.35 1.880.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,
0005 3.3.90.36 1.880.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,
0006 3.3.90.39 1.880.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,
0007 3.3.90.40 1.880.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	300,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,
0010 4.4.90.51 1.880.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,
0009 4.4.90.52 1.880.0000	Equip. e Material Permanente	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,
0011 9.9.99.99 1.880.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	200,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,
1.16	SOMA - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSORCIO MS	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,
04	Administração							100			
122	Administração Geral										
0001	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSORCIO MS	A 1 A 3 1									
2.002	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA USINA DE ASFALTO										5,75
0012 3.1.90.11 1.880,0000	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,
0013 3.1.90.13 1.880.0000	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,
0014 3.3.90.14 1.880.0000	DIARIAS CIVIL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,
0015 3.3.90.30 1.880.0000	Material de Consumo	76.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000.0
0016 3.3.90.35 1.880.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	800,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,
0017 3.3.90,36 1.880,0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,
0018 3.3.90.39 1.880.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	23.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000.0
0019 3.3.90.40 1.880.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	300,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,
0020 4.4.90.51 1.880.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
0021 4.4.90.52 1.880,0000	Equip. e Material Permanente	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.00
11 1/1-	SOMA - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA USINA DE	107.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000.00
123	Administração Financeira		,								
0004	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSORCIO MS				1						
0001				I.	. //	, and the second		- 1	1		1



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CONSORCIO INTER.DES.SUST.REGIAO CENTRAL

PAG: 0002

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM REALIZADA NO MÊS DE JANEIRO DE 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	SUPL/TRANSP	CRÉD.ESPEC.	RESERVAS	REDUÇÕES	TOTAL	NO MÈS	ANULADO (NO MÉS)	ACUMULADO	SALDO
0022 4.4.90.52 1.880,0000	Equip, e Material Permanente	2,000,000,00	0,00	0.00	0,00	0,00	2.000.000,00	00,00	0,00	0,00	2.000,000
	SOMA - OPERACIONALIZAÇÃO SIM/SISB	2,000,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000.000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,000,0
	TOTAL - CONSORCIO INTER.DES,SUST.REGIAO	112.000,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,000,000,00	0,00	0,00	0,00	112,000,00
	TOTAL GERAL -	112,000,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,000,000,00	0,00	0.00	0,00	112,000.00

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES

PRESIDENTA

ROBSON BAPISTA DIAS

CONTROLE INTERNO

RODINEIA MORAES DA SILVA

CPF:

CONTADORA CRC 14.913/O-2